

1	FRANGO VIVO	CENTENA	66,00
TABELA 7 - SUÍNOS			
1	SUÍNO, MACHO	CABEÇA	40,00
2	SUÍNO, FÊMEA	CABEÇA	40,00

"

REF.11290

DECISÕES

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Decisão nº	81/2023/SSP-PI/GAB
Processo nº	00027.003520/2023-71
Interessados:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI), Polícia Civil do Estado do Piauí, Academia de Polícia Civil - SSP-PI
Assunto:	Gestão da Informação: Gestão Documental. Concurso Público. Perito Médico Legista

DECISÃO

1. DO CONCURSO**1.1 DO RESULTADO FINAL ANTES DA EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023**

Trata-se do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Classe, cujo ato inaugural foi o Edital nº 003/2018, lançado em 5 de abril de 2018 pelos Secretários de Administração e de Segurança Pública do Estado do Piauí. Entre outras disposições, o instrumento editalício designou a execução da seleção à Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Comissão do Concurso Público e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.

As provas objetivas e dissertativas, correspondentes a 1ª etapa, foram realizadas em 1º de julho de 2018, com resultado da primeira divulgado em 25 de julho de 2018, ocasião em que os candidatos foram considerados aptos para correção da prova dissertativa. Por seu turno, o resultado da prova dissertativa foi divulgado em 14 de agosto de 2018.

Finda a 1ª etapa do concurso com os resultados da prova objetiva e dissertativa, os candidatos foram convocados para a 2ª etapa (exame de saúde, médico e odontológico), tendo o resultado sido publicado em 31 de outubro de 2018. Após, ocorreu a etapa de investigação social (3ª etapa), cujos resultados desta foram publicados em 19 de dezembro de 2018.

Em 21 de dezembro de 2018, foi divulgado o Resultado Final para o ingresso no Curso de Formação Profissional de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Classe, constando a seguinte lista para área de **Perito Médico Legista**:

ORDEM	NOME	PONTOS
001	MARCELA FONSECA MENDES SOARES	72,5
002	AMANDA GOMES VALE AVELINO	72
003	LEONARDO RODRIGUES DE SÁ	72
004	LEILANE FREITAS ROCHA	71
005	MARIA MANUELA ARAGÃO FONTENELE	71
006	LUAN BARROS DE SOUSA	71
007	JUAREZ CARNEIRO DE HOLANDA FILHO	70,5
008	PAULO ROBERTO DE MOURA SOARES	70
009	IVANENKO ULLIANOV SANTOS BATISTA	70
010	HIGOR BRENNER SILVA LIMA	70
011	LAISA ALLEN GOMES DE SOUSA	70

Após sucessivas demandas judiciais, que transpassaram todas as fases do certame e gradativamente alteraram as convocações, o último relatório final classificatório foi divulgado em 12 de março de 2021, onde foram incluídos todos os candidatos *sub judice*. A classificação, no entanto, ainda considerava vigente a cláusula de barreira, limitando os classificados até o limite do cadastro de reserva inicialmente previsto no edital, fazendo constar, para os posicionados além das vagas, a seguinte observação "excedeu ao quantitativo fixado no quadro I, subitem 3.1 do Edital 003/2018 – Retificado".

CARGO: PERITO MÉDICO LEGISTA

ORDEM	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
001	MARCELA FONSECA MENDES SOARES	72,5	CLASSIFICADO
002	AMANDA GOMES VALE AVELINO	72	CLASSIFICADO
003	LEONARDO RODRIGUES DE SÁ	72	CLASSIFICADO
004	LEILANE FREITAS ROCHA	71	CLASSIFICADO
005	MARIA MANUELA ARAGÃO FONTENELE	71	CLASSIFICADO
006	LUAN BARROS DE SOUSA	71	CLASSIFICADO
007	JUAREZ CARNEIRO DE HOLANDA FILHO	70,5	CLASSIFICADO
008	PAULO ROBERTO DE MOURA SOARES	70	CLASSIFICADO
009	IVANENKO ULLIANOV SANTOS BATISTA	70	CLASSIFICADO
010	HIGOR BRENNER SILVA LIMA	70	CLASSIFICADO
011	LAISA ALLEN GOMES DE SOUSA	70	CLASSIFICADO
012	ALMIR LAGES COSTA MELO	69,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
013	LUIZ HERONT ALMEIDA DE CARVALHO	69	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
014	FABIO JOSE CONTINO TEIXEIRA	68,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
015	ÉRICA NAZARÉ PINTO MELO	68,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
016	FIORAVANTE PREST BISNETO	68,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
017	JONATAS DIAS ELIAS	68,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
018	RAFAEL BRITO DE CARVALHO	68,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
019	RAFAEL FERREIRA PEREIRA DA SILVA	68	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
020	ANA KARINE CARVALHO DIAS	68	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
021	LUCAS SOUSA LIMA	68	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
022	JOAO NORIVAL LIMA JUNIOR	68	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
023	JAINÉ DE OLIVEIRA E SILVA	68	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
024	RAISSA NOGUEIRA SOARES GOMES	68	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
025	FELIPE AUGUSTO TORRES SANTOS BARBOSA	67,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
026	LEONARDO LINO MARTINS JÚNIOR	67,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
027	EMERSON RICARDO ASSUNCAO BARRETO	66,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
028	GILSON CAMPELO DA FONSECA JÚNIOR	66	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
029	ANDRÉ BIONDI FERRAZ	65,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
030	LIA RAKEL ROCHA DE OLIVEIRA SILVA	65	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
031	ERIBERTO LEAL DE BARROS FILHO	64,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
032	DANIEL ROCHA E SILVA MODESTO	64	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
033	FRANCISCO ANTONIO MORAIS DO MONTE JUNIOR	64	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO

1.2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019 PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Em 12 de novembro de 2019, foi publicado o Edital de Chamamento nº 001/2019 para convocação de 11 (onze) classificados para o cargo de Perito Médico Legista, considerando a ordem classificatória do Resultado Final publicado na página do NUCEPE no dia 21 de dezembro 2018, da forma listada na tabela a seguir:

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª	MARCELA FONSECA MENDES SOARES	72,5	001/2019
2ª	AMANDA GOMES VALE AVELINO	72	001/2019

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
3ª	LEONARDO RODRIGUES DE SÁ	72	001/2019
4ª	LEILANE FREITAS ROCHA	71	001/2019
5ª	MARIA MANUELA ARAGÃO FONTENELE	71	001/2019
6ª	LUAN BARROS DE SOUSA	71	001/2019
7ª	JUAREZ CARNEIRO DE HOLANDA FILHO	70,5	001/2019
8ª	PAULO ROBERTO DE MOURA SOARES	70	001/2019
9ª	IVANENKO ULLIANOV SANTOS BATISTA	70	001/2019
10ª	HIGOR BRENNER SILVA LIMA	70	001/2019
11ª	LAISA ALLEN GOMES DE SOUSA	70	001/2019

Dos candidatos convocados, matricularam-se:

ORDEM	CANDIDATO
1ª	MARCELA FONSECA MENDES SOARES
2ª	AMANDA GOMES VALE AVELINO
3ª	LEONARDO RODRIGUES DE SÁ
5ª	MARIA MANUELA ARAGÃO FONTENELE
6ª	LUAN BARROS DE SOUSA
8ª	PAULO ROBERTO DE MOURA SOARES
9ª	IVANENKO ULLIANOV SANTOS BATISTA
10ª	HIGOR BRENNER SILVA LIMA
11ª	LAISA ALLEN GOMES DE SOUSA

Os candidatos LEILANE FREITAS ROCHA (4ª colocada) e JUAREZ CARNEIRO DE HOLANDA FILHO (7ª colocada) não se inscreveram no curso de formação.

O 1º Curso de Formação de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe teve início em 20 de janeiro de 2020. Em face da pandemia da COVID-19, as aulas ficaram suspensas de 16 de março de 2020 a 05 de outubro de 2020, tendo sido concluídas em 04 de dezembro de 2020.

Todos os inscritos no Curso de Formação concluíram esta etapa, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI nº 014/2021:

ORDEM	CANDIDATO	CONCLUENTE DO CURSO DE FORMAÇÃO
1ª	MARCELA FONSECA MENDES SOARES	SIM (DOE Nº 014/2021)
2ª	AMANDA GOMES VALE AVELINO	SIM (DOE Nº 014/2021)
3ª	LEONARDO RODRIGUES DE SÁ	SIM (DOE Nº 014/2021)
4ª	MARIA MANUELA ARAGÃO FONTENELE	SIM (DOE Nº 014/2021)
5ª	LUAN BARROS DE SOUSA	SIM (DOE Nº 014/2021)
6ª	PAULO ROBERTO DE MOURA SOARES	SIM (DOE Nº 014/2021)
7ª	IVANENKO ULLIANOV SANTOS BATISTA	SIM (DOE Nº 014/2021)
8ª	HIGOR BRENNER SILVA LIMA	SIM (DOE Nº 014/2021)
9ª	LAISA ALLEN GOMES DE SOUSA	SIM (DOE Nº 014/2021)

1.3 DAS NOMEAÇÕES

Ao término do Curso de Formação, foi publicado, em 25 de janeiro de 2021, DOE/PI nº 016/2021, a primeira nomeação de 04 (quatro) concludentes do Curso de Formação para o cargo de Perito Médico Legista, conforme a tabela a seguir:

ORDEM	NOME
001	MARCELA FONSECA MENDES SOARES
002	AMANDA GOMES VALE AVELINO
003	LEONARDO RODRIGUES DE SÁ
004	MARIA MANUELA ARAGÃO FONTENELE

Todos os nomeados tomaram posse.

Posteriormente, em 05 de julho de 2021, DOE nº 140/2021, foram realizadas 04 (quatro) novas nomeações para o cargo de Perito Médico Legista:

ORDEM	NOME
006	LUAN BARROS DE SOUSA
008	PAULO ROBERTO DE MOURA SOARES
009	IVANENKO ULLIANOV SANTOS BATISTA
10	HIGOR BRENNER SILVA LIMA

Todos os nomeados tomaram posse.

Por fim, no DOE nº 17/2022, de 25 de janeiro de 2022, houve a nomeação da candidata LAISA ALLEN GOMES DE SOUSA, que tomou posse em 15 de fevereiro de 2022.

1.4 DO RESULTADO FINAL APÓS A EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Em 18 de abril de 2023, foi sancionada a Lei Estadual nº 8.028, a qual autoriza a não aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 4.1 dos Editais nº 001/2018 e 002/2018; bem como nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018.

Para contextualizar, a cláusula de barreira mencionada na Lei limitava a classificação de candidatos ao equivalente ao cadastro de reserva inicialmente previsto nos editais. A norma legal superveniente, por seu turno, autorizou a não aplicação de tal cláusula a partir de sua publicação.

Em decorrência disso, afastando-se a cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva para o cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe todos aqueles convocados para o exame de saúde e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes

Dito de outro modo, havendo a “quebra” da cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe **todos aqueles que tenham superado as fases eliminatórias, e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes.**

Sucessivamente, diante das informações prestadas pela Ilustríssima Diretora da ACADEPOL, e em virtude da Decisão nº 69/2023/SSP-PI/GAB, que considerou classificados e habilitados para o cadastro de reserva todos os candidatos aprovados nas fases eliminatórias e que tenham sido considerados aptos nas fases subsequentes, a **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 23 de maio de 2023, republicou o **Resultado Final do Concurso de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe do Estado do Piauí no DOEE nº 98/2023.**

CARGO: PERITO MÉDICO LEGISTA

ORDEM	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	MARCELA FONSECA MENDES SOARES	72,5	CLASSIFICADO
2	AMANDA GOMES VALE AVELINO	72	CLASSIFICADO
3	LEONARDO RODRIGUES DE SÁ	72	CLASSIFICADO
4	LEILANE FREITAS ROCHA	71	CLASSIFICADO
5	MARIA MANUELA ARAGÃO FONTENELE	71	CLASSIFICADO
6	LUAN BARROS DE SOUSA	71	CLASSIFICADO
7	JUAREZ CARNEIRO DE HOLANDA FILHO	70,5	CLASSIFICADO
8	PAULO ROBERTO DE MOURA SOARES	70	CLASSIFICADO
9	IVANENKO ULLIANOV SANTOS BATISTA	70	CLASSIFICADO
10	HIGOR BRENNER SILVA LIMA	70	CLASSIFICADO
11	LAISA ALLEN GOMES DE SOUSA	70	CLASSIFICADO
12	ALMIR LAGES COSTA MELO	69,5	CLASSIFICADO
13	LUIZ HERONT ALMEIDA DE CARVALHO	69	CLASSIFICADO
14	FABIO JOSE CONTINO TEIXEIRA	68,5	CLASSIFICADO
15	ÉRICA NAZARÉ PINTO MELO	68,5	CLASSIFICADO
16	FIORAVANTE PREST BISNETO	68,5	CLASSIFICADO
17	JONATAS DIAS ELIAS	68,5	CLASSIFICADO
18	RAFAEL BRITO DE CARVALHO	68,5	CLASSIFICADO
19	RAFAEL FERREIRA PEREIRA DA SILVA	68	CLASSIFICADO
20	ANA KARINE CARVALHO DIAS	68	CLASSIFICADO
21	LUCAS SOUSA LIMA	68	CLASSIFICADO
22	JOAO NORIVAL LIMA JUNIOR	68	CLASSIFICADO
23	JAINE DE OLIVEIRA E SILVA	68	CLASSIFICADO
24	RAISSA NOGUEIRA SOARES GOMES	68	CLASSIFICADO
25	FELIPE AUGUSTO TORRES SANTOS BARBOSA	67,5	CLASSIFICADO
26	LEONARDO LINO MARTINS JÚNIOR	67,5	CLASSIFICADO

ORDEM	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
27	EMERSON RICARDO ASSUNCAO BARRETO	66,5	CLASSIFICADO
28	GILSON CAMPELO DA FONSECA JÚNIOR	66	CLASSIFICADO
29	ANDRÉ BIONDI FERRAZ	65,5	CLASSIFICADO
30	LIA RAKEL ROCHA DE OLIVEIRA SILVA	65	CLASSIFICADO
31	ERIBERTO LEAL DE BARROS FILHO	64,5	CLASSIFICADO
32	DANIEL ROCHA E SILVA MODESTO	64	CLASSIFICADO
33	FRANCISCO ANTONIO MORAIS DO MONTE JUNIOR	64	CLASSIFICADO
34	MARIANA REBELO OLIVEIRA	63,5	SUB JUDICE

2. DA NECESSIDADE E DA POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Após levantamento das necessidades existentes na Polícia Civil do Estado do Piauí, o Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí autorizou, baseado ainda nas condições orçamentárias e financeiras do Fisco estadual, a nomeação de mais **08 (oito) Peritos Médicos Legistas**.

3. DISPOSITIVO

Expostos os fatos antecedentes, verifico que o concurso público para provimento do cargo de **Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe** foi conduzido conforme os dispositivos constitucionais (art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal), sendo executado com observância das disposições legais aplicadas e consoante o estabelecido no referido Edital.

Constato que a convocação para o 1o Curso de Formação de **Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe** observou todos os requisitos legais e a ordem classificatória, conforme o Edital de Chamamento nº 001/2019.

Ademais, ressalto que a Lei Estadual nº 8.028 de 18 de abril de 2023, revogou a aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018, servindo de embasamento para suspensão dos Editais de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023.

Diante do exposto, e considerando a republicação (DOEE 98/2023) do Resultado Final do Concurso Público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, bem como o último candidato nomeado na área de Perito Médico Legista, **RESOLVO** convocar o (s) candidato(s) do concurso público destinado ao provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe na área de **Perito Médico Legista**, respeitando a devida ordem classificatória, como também o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
12	ALMIR LAGES COSTA MELO	CONVOCADO
13	LUIZ HERONT ALMEIDA DE CARVALHO	CONVOCADO
14	FABIO JOSE CONTINO TEIXEIRA	CONVOCADO
15	ÉRICA NAZARÉ PINTO MELO	CONVOCADO
16	FIORAVANTE PREST BISNETO	CONVOCADO
17	JONATAS DIAS ELIAS	CONVOCADO
18	RAFAEL BRITO DE CARVALHO	CONVOCADO
19	RAFAEL FERREIRA PEREIRA DA SILVA	CONVOCADO

De modo contínuo, **DECIDO** pela anulação dos Editais de Chamamento para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023, determinando-se seja publicado Edital de Chamamento dos candidatos acima citados.

Cumpra-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Decisão nº	82/2023/SSP-PI/GAB
Processo nº	00027.003520/2023-71
Interessados:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI), Polícia Civil do Estado do Piauí, Academia de Polícia Civil - SSP-PI
Assunto:	Gestão da Informação: Gestão Documental

DECISÃO

1. DO CONCURSO**1.1 DO RESULTADO FINAL ANTES DA EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023**

Trata-se do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Classe, cujo ato inaugural foi o Edital nº 003/2018, lançado em 5 de abril de 2018 pelos Secretários de Administração e de Segurança Pública do Estado do Piauí. Entre outras disposições, o instrumento editalício designou a execução da seleção à Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Comissão do Concurso Público e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.

As provas objetivas e dissertativas, correspondentes a 1ª etapa, foram realizadas em 1º de julho de 2018, com resultado da primeira divulgado em 25 de julho de 2018, ocasião em que os candidatos foram considerados aptos para correção da prova dissertativa. Por seu turno, o resultado da prova dissertativa foi divulgado em 14 de agosto de 2018.

Finda a 1ª etapa do concurso com os resultados da prova objetiva e dissertativa, os candidatos foram convocados para a 2ª etapa (exame de saúde, médico e odontológico), tendo o resultado sido publicado em 31 de outubro de 2018. Após, ocorreu a etapa de investigação social (3ª etapa), cujos resultados desta foram publicados em 19 de dezembro de 2018.

Em 21 de dezembro de 2018, foi divulgado o Resultado Final para o ingresso no Curso de Formação Profissional de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Classe, constando a seguinte lista para área de **Perito Médico Legista - Especialidade Patologia**:

ORDEM	NOME	PONTOS
001	ALINE REIS FERRO BRAGA	62

Após sucessivas demandas judiciais, que transpassaram todas as fases do certame e gradativamente alteraram as convocações, o último relatório final classificatório foi divulgado em 12 de março de 2021, onde foram incluídos todos os candidatos *sub judice*. A classificação, no entanto, ainda considerava vigente a cláusula de barreira, limitando os classificados até o limite do cadastro de reserva inicialmente previsto no edital, fazendo constar, para os posicionados além das vagas, a seguinte observação "excedeu ao quantitativo fixado no quadro I, subitem 3.1 do Edital 003/2018 – Retificado".

CARGO: PERITO MÉDICO LEGISTA - PATOLOGIA

ORDEM	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	ALINE REIS FERRO BRAGA	62	CLASSIFICADO
002	RAFAEL DE DEUS MOURA	61,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
003	ALINE SATIRO BENTO	58,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO

1.2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019 PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Em 12 de novembro de 2019, foi publicado o Edital de Chamamento nº 001/2019 para convocação de 01 (um) classificado para o cargo de **Perito Médico Legista - Especialidade Patologia**, considerando a ordem classificatória do Resultado Final publicado na página do NUCEPE no dia 21 de dezembro 2018, da forma listada na tabela a seguir:

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª	ALINE REIS FERRO BRAGA	62	001/2019

A candidata convocada se matriculou no Curso de Formação.

O 1º Curso de Formação de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe teve início em 20 de janeiro de 2020. Em face da pandemia da COVID-19, as aulas ficaram suspensas de 16 de março de 2020 a 05 de outubro de 2020, tendo sido concluídas em 04 de dezembro de 2020.

Todos os inscritos no Curso de Formação concluíram esta etapa, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI nº 014/2021:

ORDEM	CANDIDATO	CONCLUDENTE DO CURSO DE FORMAÇÃO
1ª	ALINE REIS FERRO BRAGA	SIM (DOE Nº 014/2021)

1.3 DAS NOMEAÇÕES

Ao término do Curso de Formação, foi publicado, em 25 de janeiro de 2021, DOE/PI nº 016/2021, a primeira nomeação de 01 (um) concludente do Curso de Formação para o cargo de Perito Médico Legista - Especialidade Patologia, conforme a tabela a seguir:

ORDEM	NOME
001	ALINE REIS FERRO BRAGA

Todos os nomeados tomaram posse.

1.4 DO RESULTADO FINAL APÓS A EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Em 18 de abril de 2023, foi sancionada a Lei Estadual nº 8.028, a qual autoriza a não aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 4.1 dos Editais nº 001/2018 e 002/2018; bem como nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018.

Para contextualizar, a cláusula de barreira mencionada na Lei limitava a classificação de candidatos ao equivalente ao cadastro de reserva inicialmente previsto nos editais. A norma legal superveniente, por seu turno, autorizou a não aplicação de tal cláusula a partir de sua publicação.

Em decorrência disso, afastando-se a cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva para o cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe todos aqueles convocados para o exame de saúde e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes

Dito de outro modo, havendo a “quebra” da cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe **todos aqueles que tenham superado as fases eliminatórias, e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes.**

Sucessivamente, diante das informações prestadas pela Ilustríssima Diretora da ACADEPOL, e em virtude da Decisão nº 69/2023/SSP-PI/GAB, que considerou classificados e habilitados para o cadastro de reserva todos os candidatos aprovados nas fases eliminatórias e que tenham sido considerados aptos nas fases subsequentes, a **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 23 de maio de 2023, republicou o **Resultado Final do Concurso de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe do Estado do Piauí no DOEE nº 98/2023.**

CARGO: PERITO MÉDICO LEGISTA - PATOLOGIA

ORDEM	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	ALINE REIS FERRO BRAGA	62	CLASSIFICADO
2	RAFAEL DE DEUS MOURA	61,5	CLASSIFICADO
2	ALINE SATIRO BENTO	58,5	CLASSIFICADO

2. DA NECESSIDADE E DA POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Após levantamento das necessidades existentes na Polícia Civil do Estado do Piauí, o Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí autorizou, baseado ainda nas condições orçamentárias e financeiras do Fisco estadual, a nomeação de mais **02 (dois) Peritos Médicos Legistas - Especialidade Patologia**

3. DISPOSITIVO

Expostos os fatos antecedentes, verifico que o concurso público para provimento do cargo de **Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe** foi conduzido conforme os dispositivos constitucionais (art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal), sendo executado com observância das disposições legais aplicadas e consoante o estabelecido no referido Edital.

Constato que a convocação para o 1o Curso de Formação de **Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe** observou todos os requisitos legais e a ordem classificatória, conforme o Edital de Chamamento nº 001/2019.

Ademais, ressalto que a Lei Estadual nº 8.028 de 18 de abril de 2023, revogou a aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018, servindo de embasamento para suspensão dos Editais de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023.

Diante do exposto, e considerando a republicação (DOEE 98/2023) do Resultado Final do Concurso Público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, bem como o último candidato nomeado na área de Perito Médico Legista - Patologia, **RESOLVO** convocar o (s) candidato(s) do concurso público destinado ao provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe na área de **Patologia**, respeitando a devida ordem classificatória, como também o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
02	RAFAEL DE DEUS MOURA	CONVOCADO
03	ALINE SATIRO BENTO	CONVOCADO

De modo contínuo, **DECIDO** pela anulação dos Editais de Chamamento para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023, determinando-se seja publicado Edital de Chamamento dos candidatos acima citados.

Cumpra-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI**

Decisão nº	83/2023/SSP-PI/GAB
Processo nº	00027.003520/2023-71
Interessados:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI), Polícia Civil do Estado do Piauí, Academia de Polícia Civil - SSP-PI
Assunto:	Gestão da Informação: Gestão Documental

DECISÃO

1. DO CONCURSO

1.1 DO RESULTADO FINAL ANTES DA EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Trata-se do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Classe, cujo ato inaugural foi o Edital nº 003/2018, lançado em 5 de abril de 2018 pelos Secretários de Administração e de Segurança Pública do Estado do Piauí. Entre outras disposições, o instrumento editalício designou a execução da seleção à Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Comissão do Concurso Público e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.

As provas objetivas e dissertativas, correspondentes a 1ª etapa, foram realizadas em 1º de julho de 2018, com resultado da primeira divulgado em 25 de julho de 2018, ocasião em que os candidatos foram considerados aptos para correção da prova dissertativa. Por seu turno, o resultado da prova dissertativa foi divulgado em 14 de agosto de 2018.

Finda a 1ª etapa do concurso com os resultados da prova objetiva e dissertativa, os candidatos foram convocados para a 2ª etapa (exame de saúde, médico e odontológico), tendo o resultado sido publicado em 31 de outubro de 2018. Após, ocorreu a etapa de investigação social (3ª etapa), cujos resultados desta foram publicados em 19 de dezembro de 2018.

Em 21 de dezembro de 2018, foi divulgado o Resultado Final para o ingresso no Curso de Formação Profissional de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Classe, constando a seguinte lista para área de **Perito Médico Legista Especialidade Psiquiatria**:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME	PONTOS
001	LAIO SANTANA PASSOS	69

Após sucessivas demandas judiciais, que transpassaram todas as fases do certame e gradativamente alteraram as convocações, o último relatório final classificatório foi divulgado em 12 de março de 2021, onde foram incluídos todos os candidatos *sub judice*. A classificação, no entanto, ainda considerava vigente a cláusula de barreira, limitando os classificados até o limite do cadastro de reserva inicialmente previsto no edital, fazendo constar, para os posicionados além das vagas, a seguinte observação “*excedeu ao quantitativo fixado no quadro I, subitem 3.1 do Edital 003/2018 – Retificado*”.

CARGO: PERITO MÉDICO LEGISTA - PSIQUIATRIA

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	LAIO SANTANA PASSOS	69	CLASSIFICADO
002	PAMELA MOEMA POLICARPO BEZERRA	65,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
003	DAYSE CASTRO PESSOA	64,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
004	LISIANE PIRES MARTINS DOS SANTOS	64,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO

1.2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019 PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Em 12 de novembro de 2019, foi publicado o Edital de Chamamento nº 001/2019 para convocação de 1 (um) classificado para o cargo de **Perito Médico Legista- Especialidade Psiquiatria**, considerando a ordem classificatória do Resultado Final publicado na página do NUCEPE no dia 21 de dezembro 2018, da forma listada na tabela a seguir:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	PONTOS	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª	LAIO SANTANA PASSOS	69	001/2019

O candidato convocado não se inscreveu no Curso de Formação.

1.3 DA NOMEAÇÃO

Como o candidato convocado não se matriculou no Curso de Formação, nenhum candidato foi nomeado para o cargo de **Perito Médico Legista- Especialidade Psiquiatria**

1.4 DO RESULTADO FINAL APÓS A EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Em 18 de abril de 2023, foi sancionada a Lei Estadual nº 8.028, a qual autoriza a não aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 4.1 dos Editais nº 001/2018 e 002/2018; bem como nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018.

Para contextualizar, a cláusula de barreira mencionada na Lei limitava a classificação de candidatos ao equivalente ao cadastro de reserva inicialmente previsto nos editais. A norma legal superveniente, por seu turno, autorizou a não aplicação de tal cláusula a partir de sua publicação.

Em decorrência disso, afastando-se a cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva para o cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe todos aqueles convocados para o exame de saúde e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes

Dito de outro modo, havendo a “quebra” da cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe **todos aqueles que tenham superado as fases eliminatórias, e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes.**

Sucessivamente, diante das informações prestadas pela Ilustríssima Diretora da ACADEPOL, e em virtude da Decisão nº 69/2023/SSP-PI/GAB, que considerou classificados e habilitados para o cadastro de reserva todos os candidatos aprovados nas fases eliminatórias e que tenham sido considerados aptos nas fases subsequentes, a **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 23 de maio de 2023, republicou o **Resultado Final do Concurso de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe do Estado do Piauí no DOEE nº 98/2023.**

CARGO: PERITO MÉDICO LEGISTA - PSIQUIATRIA

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	LAIO SANTANA PASSOS	69	CLASSIFICADO
002	PAMELA MOEMA POLICARPO BEZERRA	65,5	CLASSIFICADO
003	DAYSE CASTRO PESSOA	64,5	CLASSIFICADO
004	LISIANE PIRES MARTINS DOS SANTOS	64,5	CLASSIFICADO

2. DA NECESSIDADE E DA POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Após levantamento das necessidades existentes na Polícia Civil do Estado do Piauí, o Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí autorizou, baseado ainda nas condições orçamentárias e financeiras do Fisco estadual, a nomeação de mais 03 (três) **Peritos Médicos Legistas - Especialidade Psiquiatria.**

3. DISPOSITIVO

Expostos os fatos antecedentes, verifico que o concurso público para provimento do cargo de **Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe** foi conduzido conforme os dispositivos constitucionais (art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal), sendo executado com observância das disposições legais aplicadas e consoante o estabelecido no referido Edital.

Constato que a convocação para o 1o Curso de Formação de **Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe** observou todos os requisitos legais e a ordem classificatória, conforme o Edital de Chamamento nº 001/2019.

Ademais, ressalto que a Lei Estadual nº 8.028 de 18 de abril de 2023, revogou a aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018, servindo de embasamento para suspensão dos Editais de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023.

Diante do exposto, e considerando a republicação (DOEE 98/2023) do Resultado Final do Concurso Público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, bem como o último candidato nomeado na área de Perito Médico Legista Especialidade **Psiquiatria**, **RESOLVO** convocar o (s) candidato(s) do concurso público destinado ao provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe na área de **Psiquiatria**, respeitando a devida ordem classificatória, como também o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

CARGO: PERITO MÉDICO LEGISTA - PSIQUIATRIA

Ord.	Nome	Situação
002	PAMELA MOEMA POLICARPO BEZERRA	CONVOCADO
003	DAYSE CASTRO PESSOA	CONVOCADO
004	LISIANE PIRES MARTINS DOS SANTOS	CONVOCADO

De modo contínuo, **DECIDO** pela anulação dos Editais de Chamamento para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023, determinando-se seja publicado Edital de Chamamento dos candidatos acima citados.

Cumpra-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Decisão nº	84/2023/SSP-PI/GAB
Processo nº	00027.003520/2023-71
Interessados:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI), Polícia Civil do Estado do Piauí, Academia de Polícia Civil - SSP-PI
Assunto:	Gestão da Informação: Gestão Documental

DECISÃO

1. DO CONCURSO

1.1 DO RESULTADO FINAL ANTES DA EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Trata-se do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Classe, cujo ato inaugural foi o Edital nº 003/2018, lançado em 5 de abril de 2018 pelos Secretários de Administração e de Segurança Pública do Estado do Piauí. Entre outras disposições, o instrumento editalício designou a execução da seleção à Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Comissão do Concurso Público e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.

As provas objetivas e dissertativas, correspondentes a 1ª etapa, foram realizadas em 1º de julho de 2018, com resultado da primeira divulgado em 25 de julho de 2018, ocasião em que os candidatos foram considerados aptos para correção da prova dissertativa. Por seu turno, o resultado da prova dissertativa foi divulgado em 14 de agosto de 2018.

Finda a 1ª etapa do concurso com os resultados da prova objetiva e dissertativa, os candidatos foram convocados para a 2ª etapa (exame de saúde, médico e odontológico), tendo o resultado sido publicado em 31 de outubro de 2018. Após, ocorreu a etapa de investigação social (3ª etapa), cujos resultados desta foram publicados em 19 de dezembro de 2018.

Em 21 de dezembro de 2018, foi divulgado o Resultado Final para o ingresso no Curso de Formação Profissional de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Classe, constando a seguinte lista para área de **Perito Criminal – Biologia**:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME	PONTOS
001	AMANDA DA SILVA RIBEIRO	70,5
002	LOURRAN PAULA LACERDA	67
003	JANAINA DA SILVA RODRIGUES	66,5
004	JOSIRENE DA SILVA ARAUJO	66
005	VINÍCIUS MARTINS ALMEIDA	65,5
006	SAMMYA VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA MACIEL	64
007	JEFERSON LUIZ LIMA	64

Após sucessivas demandas judiciais, que transpassaram todas as fases do certame e gradativamente alteraram as convocações, o último relatório final classificatório foi divulgado em 12 de março de 2021, onde foram incluídos todos os candidatos *sub judice*. A classificação, no entanto, ainda considerava vigente a cláusula de barreira, limitando os classificados até o limite do cadastro de reserva inicialmente previsto no edital, fazendo constar, para os posicionados além das vagas, a seguinte observação "excedeu ao quantitativo fixado no quadro 1, subitem 3.1 do Edital 003/2018 – Retificado".

CARGO: PERITO CRIMINAL – BIOLOGIA

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	AMANDA DA SILVA RIBEIRO	70,5	CLASSIFICADO
002	LOURRAN PAULA LACERDA	67	CLASSIFICADO
003	JANAINA DA SILVA RODRIGUES	66,5	CLASSIFICADO
004	JOSIRENE DA SILVA ARAUJO	66	CLASSIFICADO
005	VINÍCIUS MARTINS ALMEIDA	65,5	CLASSIFICADO
006	SAMMYA VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA MACIEL	64	CLASSIFICADO
007	JEFERSON LUIZ LIMA	64	CLASSIFICADO
008	ARI PEREIRA DE ARAÚJO NETO	63	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
009	ADRIANA FIDELIS COUTO SOUZA	62,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
010	EWERTON RODRIGUES FERNANDES DO NASCIMENTO	62	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
011	KLEITON DA SILVA VIANA	61,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO

Ord.	Nome	Pontos	Situação
012	POLIENE MARTINS COSTA	61,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
013	THAMARA CHAVES CARDOSO	60	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
014	RAYANNE MACIEL VILARIM	60	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
015	ISIS BUGIA SANTANA	60	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
016	UESLEI SILVA LEÃO	58,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
017	DAVI ALMEIDA FREIRE	56,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO

1.2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019 PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Em 12 de novembro de 2019, foi publicado o Edital de Chamamento nº 001/2019 para convocação de 07 (sete) classificados para o cargo de Perito Criminal – Biologia, considerando a ordem classificatória do Resultado Final publicado na página do NUCEPE no dia 21 de dezembro 2018, da forma listada na tabela a seguir:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	NOTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª	AMANDA DA SILVA RIBEIRO	70,5	001/2019
2ª	LOURRAN PAULA LACERDA	67	001/2019
3ª	JANAINA DA SILVA RODRIGUES	66,5	001/2019
4ª	JOSIRENE DA SILVA ARAUJO	66	001/2019
5ª	VINÍCIUS MARTINS ALMEIDA	65,5	001/2019
6ª	SAMMYA VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA MACIEL	64	001/2019
7ª	JEFERSON LUIZ LIMA	64	001/2019

Dos candidatos convocados, todos se matricularam no Curso de Formação.

O 1º Curso de Formação de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Claseteve início em 20 de janeiro de 2020. Em face da pandemia da COVID-19, as aulas ficaram suspensas de 16 de março de 2020 a 05 de outubro de 2020, tendo sido concluídas em 04 de dezembro de 2020.

Todos os inscritos no Curso de Formação concluíram esta etapa, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI nº 014/2021:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	CONCLUIU O CURSO DE FORMAÇÃO
1ª	AMANDA DA SILVA RIBEIRO	SIM (DOE Nº 014/2021)
2ª	LOURRAN PAULA LACERDA	SIM (DOE Nº 014/2021)
3ª	JANAINA DA SILVA RODRIGUES	SIM (DOE Nº 014/2021)
4ª	JOSIRENE DA SILVA ARAUJO	SIM (DOE Nº 014/2021)
5ª	VINÍCIUS MARTINS ALMEIDA	SIM (DOE Nº 014/2021)
6ª	SAMMYA VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA MACIEL	SIM (DOE Nº 014/2021)
7ª	JEFERSON LUIZ LIMA	SIM (DOE Nº 014/2021)

1.3 DAS NOMEAÇÕES

Ao término do Curso de Formação, foi publicado, em 25 de janeiro de 2021, DOE/PI nº 016/2021, a primeira nomeação de 02 (dois) concludentes do Curso de Formação para o cargo de Perito Criminal – Biologia, conforme a tabela a seguir:

ORDEM	NOME
001	AMANDA DA SILVA RIBEIRO
002	LOURRAN PAULA LACERDA

Todos os nomeados tomaram posse.

Posteriormente, em 15/10/2021, no DOE N ° 225/2021, foram realizadas 05 (cinco) novas nomeações para o cargo de Perito Criminal

– Biologia:

ORDEM	NOME
003	JANAINA DA SILVA RODRIGUES
004	JOSIRENE DA SILVA ARAUJO
005	VINÍCIUS MARTINS ALMEIDA
006	SAMMYA VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA MACIEL
007	JEFERSON LUIZ LIMA

Todos os nomeados tomaram posse.

1.4 DO RESULTADO FINAL APÓS A EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Em 18 de abril de 2023, foi sancionada a Lei Estadual nº 8.028, a qual autoriza a não aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 4.1 dos Editais nº 001/2018 e 002/2018; bem como nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018.

Para contextualizar, a cláusula de barreira mencionada na Lei limitava a classificação de candidatos ao equivalente ao cadastro de reserva inicialmente previsto nos editais. A norma legal superveniente, por seu turno, autorizou a não aplicação de tal cláusula a partir de sua publicação.

Em decorrência disso, afastando-se a cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva para o cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe todos aqueles convocados para o exame de saúde e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes

Dito de outro modo, havendo a “quebra” da cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe todos aqueles que tenham superado as fases eliminatórias, e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes.

Sucessivamente, diante das informações prestadas pela Ilustríssima Diretora da ACADEPOL, e em virtude da Decisão nº 69/2023/SSP-PI/GAB, que considerou classificados e habilitados para o cadastro de reserva todos os candidatos aprovados nas fases eliminatórias e que tenham sido considerados aptos nas fases subsequentes, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 23 de maio de 2023, republicou o Resultado Final do Concurso de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe do Estado do Piauí no DOEE nº 98/2023.

CARGO: PERITO CRIMINAL – BIOLOGIA

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	AMANDA DA SILVA RIBEIRO	70,5	CLASSIFICADO
002	LOURRAN PAULA LACERDA	67	CLASSIFICADO
003	JANAINA DA SILVA RODRIGUES	66,5	CLASSIFICADO
004	JOSIRENE DA SILVA ARAUJO	66	CLASSIFICADO
005	VINÍCIUS MARTINS ALMEIDA	65,5	CLASSIFICADO
006	SAMMYA VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA MACIEL	64	CLASSIFICADO
007	JEFERSON LUIZ LIMA	64	CLASSIFICADO
008	ARI PEREIRA DE ARAÚJO NETO	63	CLASSIFICADO
009	ADRIANA FIDELIS COUTO SOUZA	62,5	CLASSIFICADO
010	EWERTON RODRIGUES FERNANDES DO NASCIMENTO	62	CLASSIFICADO
011	KLEITON DA SILVA VIANA	61,5	CLASSIFICADO
012	POLIENE MARTINS COSTA	61,5	CLASSIFICADO
013	THAMARA CHAVES CARDOSO	60	CLASSIFICADO
014	RAYANNE MACIEL VILARIM	60	CLASSIFICADO
015	ISIS BUGIA SANTANA	60	CLASSIFICADO
016	UESLEI SILVA LEÃO	58,5	CLASSIFICADO
017	DAVI ALMEIDA FREIRE	56,5	CLASSIFICADO

2. DA NECESSIDADE E DA POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Após levantamento das necessidades existentes na Polícia Civil do Estado do Piauí, o Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí autorizou, baseado ainda nas condições orçamentárias e financeiras do Fisco estadual, a nomeação de mais 01 (um) Perito Criminal – Biologia

3. DISPOSITIVO

Expostos os fatos antecedentes, verifico que o concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe foi conduzido conforme os dispositivos constitucionais (art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal), sendo executado com observância das disposições legais aplicadas e consoante o estabelecido no referido Edital.

Constato que a convocação para o 1o Curso de Formação de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe observou todos os requisitos legais e a ordem classificatória, conforme o Edital de Chamamento nº 001/2019.

Ademais, ressalto que a Lei Estadual nº 8.028 de 18 de abril de 2023, revogou a aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018, servindo de embasamento para suspensão dos Editais de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2023,

004/2023 e 005/2023.

Diante do exposto, e considerando a republicação (DOEE 98/2023) do Resultado Final do Concurso Público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, bem como o último candidato nomeado na área de Perito Criminal – Biologia, **RESOLVO** convocar o (s) candidato(s) do concurso público destinado ao provimento do cargo de Perito Criminal de 3ª Classe na área de Biologia, respeitando a devida ordem classificatória, como também o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
008	ARI PEREIRA DE ARAÚJO NETO	CONVOCADO

De modo contínuo, **DECIDO** pela anulação dos Editais de Chamamento para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023, determinando-se seja publicado Edital de Chamamento do candidato acima citado.

Cumpra-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Decisão nº	85/2023/SSP-PI/GAB
Processo nº	00027.003520/2023-71
Interessados:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI), Polícia Civil do Estado do Piauí, Academia de Polícia Civil - SSP-PI
Assunto:	Gestão da Informação: Gestão Documental

DECISÃO

1. DO CONCURSO

1.1 DO RESULTADO FINAL ANTES DA EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Trata-se do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, cujo ato inaugural foi o Edital nº 003/2018, lançado em 5 de abril de 2018 pelos Secretários de Administração e de Segurança Pública do Estado do Piauí. Entre outras disposições, o instrumento editalício designou a execução da seleção à Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Comissão do Concurso Público e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.

As provas objetivas e dissertativas, correspondentes a 1ª etapa, foram realizadas em 1º de julho de 2018, com resultado da primeira divulgado em 25 de julho de 2018, ocasião em que os candidatos foram considerados aptos para correção da prova dissertativa. Por seu turno, o resultado da prova dissertativa foi divulgado em 14 de agosto de 2018.

Finda a 1ª etapa do concurso com os resultados da prova objetiva e dissertativa, os candidatos foram convocados para a 2ª etapa (exame de saúde, médico e odontológico), tendo o resultado sido publicado em 31 de outubro de 2018. Após, ocorreu a etapa de investigação social (3ª etapa), cujos resultados desta foram publicados em 19 de dezembro de 2018.

Em 21 de dezembro de 2018, foi divulgado o Resultado Final para o ingresso no Curso de Formação Profissional de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, constando a seguinte lista para área de Perito Criminal – Contabilidade:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME	PONTOS
001	INGRID RODRIGUES DE AGUIAR	63
002	ISAAC CARVALHO ALVES DA SILVA	63

Após sucessivas demandas judiciais, que transpassaram todas as fases do certame e gradativamente alteraram as convocações, o último relatório final classificatório foi divulgado em 12 de março de 2021, onde foram incluídos todos os candidatos *sub judice*. A classificação, no entanto, ainda considerava vigente a cláusula de barreira, limitando os classificados até o limite do cadastro de reserva inicialmente previsto no edital, fazendo constar, para os posicionados além das vagas, a seguinte observação "excedeu ao quantitativo fixado no quadro I, subitem 3.1 do Edital 003/2018 – Retificado".

CARGO: PERITO CRIMINAL – CONTABILIDADE

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	INGRID RODRIGUES DE AGUIAR	63	CLASSIFICADO

Ord.	Nome	Pontos	Situação
002	ISAAC CARVALHO ALVES DA SILVA	63	CLASSIFICADO
003	CIRO GUSTAVO DA SILVA DUMONT VIEIRA	62	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO

1.2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019 PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Em 12 de novembro de 2019, foi publicado o Edital de Chamamento nº 001/2019 para convocação de 02 (dois) classificados para o cargo de Perito Criminal – Contabilidade, considerando a ordem classificatória do Resultado Final publicado na página do NUCEPE no dia 21 de dezembro 2018, da forma listada na tabela a seguir:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	PONTOS	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª	INGRID RODRIGUES DE AGUIAR	63	001/2019
2ª	ISAAC CARVALHO ALVES DA SILVA	63	001/2019

Dos candidatos convocados, todos se matricularam no Curso de Formação.

O 1º Curso de Formação de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe teve início em 20 de janeiro de 2020. Em face da pandemia da COVID-19, as aulas ficaram suspensas de 16 de março de 2020 a 05 de outubro de 2020, tendo sido concluídas em 04 de dezembro de 2020.

Todos os inscritos no Curso de Formação concluíram esta etapa, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI nº 014/2021:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	PONTOS	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	CONCLUIU O CURSO DE FORMAÇÃO
1ª	INGRID RODRIGUES DE AGUIAR	63	001/2019	SIM (DOE Nº 014/2021)
2ª	ISAAC CARVALHO ALVES DA SILVA	63	001/2019	SIM (DOE Nº 014/2021)

1.3 DAS NOMEAÇÕES

Ao término do Curso de Formação, foi publicado, em 25 de janeiro de 2021, DOE/PI nº 016/2021, a primeira nomeação de 01 (um) concluintes do Curso de Formação para o cargo de Perito Criminal – Contabilidade, conforme a tabela a seguir:

ORDEM	NOME
001	INGRID RODRIGUES DE AGUIAR

Todos os nomeados tomaram posse.

Posteriormente, em 15/10/2021, no DOE Nº 225/2021, foi realizada 01 (uma) nova nomeação para o cargo de Perito Criminal – Contabilidade:

ORDEM	NOME
002	ISAAC CARVALHO ALVES DA SILVA

Todos os nomeados tomaram posse.

1.4 DO RESULTADO FINAL APÓS A EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Em 18 de abril de 2023, foi sancionada a Lei Estadual nº 8.028, a qual autoriza a não aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 4.1 dos Editais nº 001/2018 e 002/2018; bem como nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018.

Para contextualizar, a cláusula de barreira mencionada na Lei limitava a classificação de candidatos ao equivalente ao cadastro de reserva inicialmente previsto nos editais. A norma legal superveniente, por seu turno, autorizou a não aplicação de tal cláusula a partir de sua publicação.

Em decorrência disso, afastando-se a cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva para o cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe todos aqueles convocados para o exame de saúde e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes

Dito de outro modo, havendo a “quebra” da cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe **todos aqueles que tenham superado as fases eliminatórias, e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes.**

Sucessivamente, diante das informações prestadas pela Ilustríssima Diretora da ACADEPOL, e em virtude da Decisão nº 69/2023/SSP-PI/GAB, que considerou classificados e habilitados para o cadastro de reserva todos os candidatos aprovados nas fases eliminatórias e que tenham sido considerados aptos nas fases subsequentes, a **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 23 de maio de 2023, republicou o **Resultado Final do Concurso de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe do Estado do Piauí no DOE nº 98/2023.**

CARGO: PERITO CRIMINAL – CONTABILIDADE

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	INGRID RODRIGUES DE AGUIAR	63	CLASSIFICADO
002	ISAAC CARVALHO ALVES DA SILVA	63	CLASSIFICADO
003	CIRO GUSTAVO DA SILVA DUMONT VIEIRA	62	CLASSIFICADO

2. DA NECESSIDADE E DA POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Após levantamento das necessidades existentes na Polícia Civil do Estado do Piauí, baseado ainda nas condições orçamentárias e financeiras do Fisco estadual, o Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí decidiu por não autorizar a convocações de Perito Criminal – Contabilidade.

3. DISPOSITIVO

Expostos os fatos antecedentes, verifico que o concurso público para provimento do cargo de **Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe** foi conduzido conforme os dispositivos constitucionais (art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal), sendo executado com observância das disposições legais aplicadas e consoante o estabelecido no referido Edital.

Constato que a convocação para o 1o Curso de Formação de **Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe** observou todos os requisitos legais e a ordem classificatória, conforme o Edital de Chamamento nº 001/2019.

Ademais, ressalto que a Lei Estadual nº 8.028 de 18 de abril de 2023, revogou a aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018, servindo de embasamento para suspensão dos Editais de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023.

Diante do exposto, e considerando a republicação (DOEE 98/2023) do Resultado Final do Concurso Público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, bem como o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, **RESOLVO não convocar candidato(s)** do concurso público destinado ao provimento do cargo de Perito Criminal de 3ª Classe na área de **Contabilidade**.

De modo contínuo, **DECIDO** pela anulação dos Editais de Chamamento para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023, determinando-se seja publicado Edital de Chamamento do candidato acima citado.

Cumpra-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Decisão nº	86/2023/SSP-PI/GAB
Processo nº	00027.003520/2023-71
Interessados:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI), Polícia Civil do Estado do Piauí, Academia de Polícia Civil - SSP-PI
Assunto:	Gestão da Informação: Gestão Documental

DECISÃO**1. DO CONCURSO****1.1 DO RESULTADO FINAL ANTES DA EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023**

Trata-se do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, cujo ato inaugural foi o Edital nº 003/2018, lançado em 5 de abril de 2018 pelos Secretários de Administração e de Segurança Pública do Estado do Piauí. Entre outras disposições, o instrumento editalício designou a execução da seleção à Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Comissão do Concurso Público e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.

As provas objetivas e dissertativas, correspondentes a 1ª etapa, foram realizadas em 1º de julho de 2018, com resultado da primeira divulgado em 25 de julho de 2018, ocasião em que os candidatos foram considerados aptos para correção da prova dissertativa. Por seu turno, o resultado da prova dissertativa foi divulgado em 14 de agosto de 2018.

Finda a 1ª etapa do concurso com os resultados da prova objetiva e dissertativa, os candidatos foram convocados para a 2ª etapa (exame de saúde, médico e odontológico), tendo o resultado sido publicado em 31 de outubro de 2018. Após, ocorreu a etapa de investigação social (3ª etapa), cujos resultados desta foram publicados em 19 de dezembro de 2018.

Em 21 de dezembro de 2018, foi divulgado o Resultado Final para o ingresso no Curso de Formação Profissional de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, constando a seguinte lista para área de **Perito Criminal – Engenharia Agrônoma**:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME	PONTOS
001	EDGAR AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO	56,5
002	LOURIVAL ANTÔNIO DOS SANTOS BISPO	56
003	VALTENI PESSOA DA ROCHA	54

Após sucessivas demandas judiciais, que transpassaram todas as fases do certame e gradativamente alteraram as convocações, o último relatório final classificatório foi divulgado em 12 de março de 2021, onde foram incluídos todos os candidatos *sub judice*. A classificação, no entanto, ainda considerava vigente a cláusula de barreira, limitando os classificados até o limite do cadastro de reserva inicialmente previsto no edital, fazendo constar, para os posicionados além das vagas, a seguinte observação "excedeu ao quantitativo fixado no quadro I, subitem 3.1 do Edital 003/2018 – Retificado".

CARGO: PERITO CRIMINAL – ENGENHARIA AGRONÔMICA

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	EDGAR AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO	56,5	CLASSIFICADO
002	LOURIVAL ANTÔNIO DOS SANTOS BISPO	56	CLASSIFICADO
003	VALTENI PESSOA DA ROCHA	54	CLASSIFICADO
004	NUNO RICARDO FERREIRA DA SILVA	51,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
005	MARCOS PAULO GOMES GONÇALVES	50	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
006	JHONATAN SANDIM SABÓIA	49	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO

1.2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019 PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Em 12 de novembro de 2019, foi publicado o Edital de Chamamento nº 001/2019 para convocação de 03 (três) classificados para o cargo de Perito Criminal – Engenharia Agrônômica, considerando a ordem classificatória do Resultado Final publicado na página do NUCEPE no dia 21 de dezembro 2018, da forma listada na tabela a seguir:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	NOTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª	EDGAR AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO	56,5	001/2019
2ª	LOURIVAL ANTÔNIO DOS SANTOS BISPO	56	001/2019
3ª	VALTENI PESSOA DA ROCHA	54	001/2019

Dos candidatos convocados, todos se matricularam no Curso de Formação.

O 1º Curso de Formação de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe teve início em 20 de janeiro de 2020. Em face da pandemia da COVID-19, as aulas ficaram suspensas de 16 de março de 2020 a 05 de outubro de 2020, tendo sido concluídas em 04 de dezembro de 2020.

Todos os inscritos no Curso de Formação concluíram esta etapa, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI nº 014/2021:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	CONCLUIU O CURSO DE FORMAÇÃO
1ª	EDGAR AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO	SIM (DOE Nº 014/2021)
2ª	LOURIVAL ANTÔNIO DOS SANTOS BISPO	SIM (DOE Nº 014/2021)
3ª	VALTENI PESSOA DA ROCHA	SIM (DOE Nº 014/2021)

1.3 DAS NOMEAÇÕES

Ao término do Curso de Formação, foi publicado, em 25 de janeiro de 2021, DOE/PI nº 016/2021, a primeira nomeação dos 03 (três) concluintes do Curso de Formação para o cargo de Perito Criminal – Engenharia Agrônômica, conforme a tabela a seguir:

ORDEM	NOME
001	EDGAR AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
002	LOURIVAL ANTÔNIO DOS SANTOS BISPO
003	VALTENI PESSOA DA ROCHA

Todos os nomeados tomaram posse.

1.4 DO RESULTADO FINAL APÓS A EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Em 18 de abril de 2023, foi sancionada a Lei Estadual nº 8.028, a qual autoriza a não aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 4.1 dos Editais nº 001/2018 e 002/2018; bem como nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018.

Para contextualizar, a cláusula de barreira mencionada na Lei limitava a classificação de candidatos ao equivalente ao cadastro de reserva inicialmente previsto nos editais. A norma legal superveniente, por seu turno, autorizou a não aplicação de tal cláusula a partir de sua publicação.

Em decorrência disso, afastando-se a cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva para o cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe todos aqueles convocados para o exame de saúde e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes

Dito de outro modo, havendo a “quebra” da cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe **todos aqueles que tenham superado as fases eliminatórias, e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes.**

Sucessivamente, diante das informações prestadas pela Ilustríssima Diretora da ACADEPOL, e em virtude da Decisão nº 69/2023/SSP-PI/GAB, que considerou classificados e habilitados para o cadastro de reserva todos os candidatos aprovados nas fases eliminatórias e que tenham sido considerados aptos nas fases subsequentes, a **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 23 de maio de 2023, republicou o **Resultado Final do Concurso de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe do Estado do Piauí no DOEE nº 98/2023.**

CARGO: PERITO CRIMINAL – ENGENHARIA AGRONÔMICA

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	EDGAR AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO	56,5	CLASSIFICADO
002	LOURIVAL ANTÔNIO DOS SANTOS BISPO	56	CLASSIFICADO
003	VALTENI PESSOA DA ROCHA	54	CLASSIFICADO
004	NUNO RICARDO FERREIRA DA SILVA	51,5	CLASSIFICADO
005	MARCOS PAULO GOMES GONÇALVES	50	CLASSIFICADO
006	JHONATAN SANDIM SABÓIA	49	CLASSIFICADO

2. DA NECESSIDADE E DA POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Após levantamento das necessidades existentes na Polícia Civil do Estado do Piauí, baseado ainda nas condições orçamentárias e financeiras do Fisco estadual, o Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí decidiu por não autorizar convocações de Perito Criminal – Engenharia Agrônômica.

3. DISPOSITIVO

Expostos os fatos antecedentes, verifico que o concurso público para provimento do cargo de **Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe** foi conduzido conforme os dispositivos constitucionais (art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal), sendo executado com observância das disposições legais aplicadas e consoante o estabelecido no referido Edital.

Constato que a convocação para o 1o Curso de Formação de **Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe** observou todos os requisitos legais e a ordem classificatória, conforme o Edital de Chamamento nº 001/2019.

Ademais, ressalto que a Lei Estadual nº 8.028 de 18 de abril de 2023, revogou a aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018, servindo de embasamento para suspensão dos Editais de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023.

Diante do exposto, e considerando a republicação (DOEE 98/2023) do Resultado Final do Concurso Público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, bem como o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, **RESOLVO não convocar candidato(s) do concurso público destinado ao provimento do cargo de Perito Criminal de 3ª Classe na área de Engenharia Agrônômica.**

De modo contínuo, **DECIDO** pela anulação dos Editais de Chamamento para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023, determinando-se seja publicado Edital de Chamamento do candidato acima citado.

Cumpra-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Decisão nº	87/2023/SSP-PI/GAB
Processo nº	00027.003520/2023-71
Interessados:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI), Polícia Civil do Estado do Piauí, Academia de Polícia Civil - SSP-PI
Assunto:	Gestão da Informação: Gestão Documental

DECISÃO

1. DO CONCURSO

1.1 DO RESULTADO FINAL ANTES DA EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Trata-se do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Classe, cujo ato inaugural foi o Edital nº 003/2018, lançado em 5 de abril de 2018 pelos Secretários de Administração e de Segurança Pública do Estado do Piauí. Entre outras disposições, o instrumento editalício designou a execução da seleção à Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Comissão do Concurso Público e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.

As provas objetivas e dissertativas, correspondentes a 1ª etapa, foram realizadas em 1º de julho de 2018, com resultado da primeira divulgado em 25 de julho de 2018, ocasião em que os candidatos foram considerados aptos para correção da prova dissertativa. Por seu turno, o resultado da prova dissertativa foi divulgado em 14 de agosto de 2018.

Finda a 1ª etapa do concurso com os resultados da prova objetiva e dissertativa, os candidatos foram convocados para a 2ª etapa (exame de saúde, médico e odontológico), tendo o resultado sido publicado em 31 de outubro de 2018. Após, ocorreu a etapa de investigação social (3ª etapa), cujos resultados desta foram publicados em 19 de dezembro de 2018.

Em 21 de dezembro de 2018, foi divulgado o Resultado Final para o ingresso no Curso de Formação Profissional de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Classe, constando a seguinte lista para área de **Perito Criminal – Engenharia Civil**:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME	PONTOS
001	PEDRO VICTOR DE SOUSA GONÇALVES	59,5
002	DENISE REGINA ALVES DO REGO BARRADAS	58
003	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO	58
004	VANESSA MARIA CALAND MORAIS	57
005	JÁRDSON MACEDO DA SILVA	56

Após sucessivas demandas judiciais, que transpassaram todas as fases do certame e gradativamente alteraram as convocações, o último relatório final classificatório foi divulgado em 12 de março de 2021, onde foram incluídos todos os candidatos *sub judice*. A classificação, no entanto, ainda considerava vigente a cláusula de barreira, limitando os classificados até o limite do cadastro de reserva inicialmente previsto no edital, fazendo constar, para os posicionados além das vagas, a seguinte observação “*excedeu ao quantitativo fixado no quadro 1, subitem 3.1 do Edital 003/2018 – Retificado*”.

CARGO: PERITO CRIMINAL – ENGENHARIA CIVIL

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	PEDRO VICTOR DE SOUSA GONÇALVES	59,5	CLASSIFICADO
002	DENISE REGINA ALVES DO REGO BARRADAS	58	CLASSIFICADO
003	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO	58	CLASSIFICADO
004	VANESSA MARIA CALAND MORAIS	57	CLASSIFICADO
005	JÁRDSON MACEDO DA SILVA	56	CLASSIFICADO
006	MARCELA MARIA PEREIRA SOARES	55	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
007	ANDRESSA MONTEIRO PASSOS	55	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
008	CARLOS EDUARDO SILVA COSTA	54,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
009	LUMA ROCHA CARVALHO	54,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
010	PETRUS TABATINGA CASTRO	54	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
011	PAULO VÍTOR DE SÁ NERY	54	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
012	NATÉRCIO MELO MIRANDA	52,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
013	DANILLO PASSOS CAMPOS	51,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO

Ord.	Nome	Pontos	Situação
014	EDGAR BAGGIO SILVA	50	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO

1.2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019 PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Em 12 de novembro de 2019, foi publicado o Edital de Chamamento nº 001/2019 para convocação de 05 (cinco) classificados para o cargo de Perito Criminal – Engenharia Civil, considerando a ordem classificatória do Resultado Final publicado na página do NUCEPE no dia 21 de dezembro 2018, da forma listada na tabela a seguir:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	NOTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª	PEDRO VICTOR DE SOUSA GONÇALVES	59,5	001/2019
2ª	DENISE REGINA ALVES DO REGO BARRADAS	58	001/2019
3ª	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO	58	001/2019
4ª	VANESSA MARIA CALAND MORAIS	57	001/2019
5ª	JÁRDSON MACEDO DA SILVA	56	001/2019

Dos candidatos convocados, todos se matricularam no Curso de Formação.

O 1º Curso de Formação de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe teve início em 20 de janeiro de 2020. Em face da pandemia da COVID-19, as aulas ficaram suspensas de 16 de março de 2020 a 05 de outubro de 2020, tendo sido concluídas em 04 de dezembro de 2020.

Todos os inscritos no Curso de Formação concluíram esta etapa, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI nº 014/2021:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	CONCLUIU O CURSO DE FORMAÇÃO
1ª	PEDRO VICTOR DE SOUSA GONÇALVES	SIM (DOE Nº 014/2021)
2ª	DENISE REGINA ALVES DO REGO BARRADAS	SIM (DOE Nº 014/2021)
3ª	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO	SIM (DOE Nº 014/2021)
4ª	VANESSA MARIA CALAND MORAIS	SIM (DOE Nº 014/2021)
5ª	JÁRDSON MACEDO DA SILVA	SIM (DOE Nº 014/2021)

1.3 DAS NOMEAÇÕES

Ao término do Curso de Formação, foi publicado, em 25 de janeiro de 2021, DOE/PI nº 016/2021, a primeira nomeação de 02 (dois) concluintes do Curso de Formação para o cargo de Perito Criminal – Engenharia Civil, conforme a tabela a seguir:

ORDEM	NOME
001	PEDRO VICTOR DE SOUSA GONÇALVES
002	DENISE REGINA ALVES DO REGO BARRADAS

Todos os nomeados tomaram posse.

Posteriormente, em 15/10/2021, no DOE N ° 225/2021, foram realizadas 05 (cinco) novas nomeações para o cargo de Perito Criminal – Engenharia Civil:

ORDEM	NOME
003	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO
004	VANESSA MARIA CALAND MORAIS
005	JÁRDSON MACEDO DA SILVA

Todos os nomeados tomaram posse.

1.4 DO RESULTADO FINAL APÓS A EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Em 18 de abril de 2023, foi sancionada a Lei Estadual nº 8.028, a qual autoriza a não aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 4.1 dos Editais nº 001/2018 e 002/2018; bem como nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018.

Para contextualizar, a cláusula de barreira mencionada na Lei limitava a classificação de candidatos ao equivalente ao cadastro de reserva inicialmente previsto nos editais. A norma legal superveniente, por seu turno, autorizou a não aplicação de tal cláusula a partir de sua publicação.

Em decorrência disso, afastando-se a cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva

para o cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe todos aqueles convocados para o exame de saúde e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes

Dito de outro modo, havendo a “quebra” da cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe todos aqueles que tenham superado as fases eliminatórias, e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes.

Sucessivamente, diante das informações prestadas pela Ilustríssima Diretora da ACADEPOL, e em virtude da Decisão nº 69/2023/SSP-PI/GAB, que considerou classificados e habilitados para o cadastro de reserva todos os candidatos aprovados nas fases eliminatórias e que tenham sido considerados aptos nas fases subsequentes, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 23 de maio de 2023, republicou o Resultado Final do Concurso de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe do Estado do Piauí no DOEE nº 98/2023.

CARGO: PERITO CRIMINAL – ENGENHARIA CIVIL

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	PEDRO VICTOR DE SOUSA GONÇALVES	59,5	CLASSIFICADO
002	DENISE REGINA ALVES DO REGO BARRADAS	58	CLASSIFICADO
003	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO	58	CLASSIFICADO
004	VANESSA MARIA CALAND MORAIS	57	CLASSIFICADO
005	JÁRDSON MACEDO DA SILVA	56	CLASSIFICADO
006	MARCELA MARIA PEREIRA SOARES	55	CLASSIFICADO
007	ANDRESSA MONTEIRO PASSOS	55	CLASSIFICADO
008	CARLOS EDUARDO SILVA COSTA	54,5	CLASSIFICADO
009	LUMA ROCHA CARVALHO	54,5	CLASSIFICADO
010	PETRUS TABATINGA CASTRO	54	CLASSIFICADO
011	PAULO VÍTOR DE SÁ NERY	54	CLASSIFICADO
012	NATÉRCIO MELO MIRANDA	52,5	CLASSIFICADO
013	DANILLO PASSOS CAMPOS	51,5	CLASSIFICADO
014	EDGAR BAGGIO SILVA	50	CLASSIFICADO

2. DA NECESSIDADE E DA POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Após levantamento das necessidades existentes na Polícia Civil do Estado do Piauí, o Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí autorizou, baseado ainda nas condições orçamentárias e financeiras do Fisco estadual, a nomeação de mais 01 (um) Perito Criminal – Engenharia Civil

3. DISPOSITIVO

Expostos os fatos antecedentes, verifico que o concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe foi conduzido conforme os dispositivos constitucionais (art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal), sendo executado com observância das disposições legais aplicadas e consoante o estabelecido no referido Edital.

Constato que a convocação para o 1o Curso de Formação de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe observou todos os requisitos legais e a ordem classificatória, conforme o Edital de Chamamento nº 001/2019.

Ademais, ressalto que a Lei Estadual nº 8.028 de 18 de abril de 2023, revogou a aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018, servindo de embasamento para suspensão dos Editais de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023.

Diante do exposto, e considerando a republicação (DOEE 98/2023) do Resultado Final do Concurso Público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, bem como o último candidato nomeado na área de Perito Criminal – Engenharia Civil, RESOLVO convocar o (s) candidato(s) do concurso público destinado ao provimento do cargo de Perito Criminal de 3ª Classe na área de Engenharia Civil, respeitando a devida ordem classificatória, como também o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
006	MARCELA MARIA PEREIRA SOARES	CONVOCADO

De modo contínuo, DECIDO pela anulação dos Editais de Chamamento para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023, determinando-se seja publicado Edital de Chamamento do candidato acima citado.

Cumpra-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI**

Decisão nº	88/2023/SSP-PI/GAB
Processo nº	00027.003520/2023-71
Interessados:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI), Polícia Civil do Estado do Piauí, Academia de Polícia Civil - SSP-PI
Assunto:	Gestão da Informação: Gestão Documental

DECISÃO

1. DO CONCURSO

1.1 DO RESULTADO FINAL ANTES DA EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Trata-se do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Classe, cujo ato inaugural foi o Edital nº 003/2018, lançado em 5 de abril de 2018 pelos Secretários de Administração e de Segurança Pública do Estado do Piauí. Entre outras disposições, o instrumento editalício designou a execução da seleção à Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Comissão do Concurso Público e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.

As provas objetivas e dissertativas, correspondentes a 1ª etapa, foram realizadas em 1º de julho de 2018, com resultado da primeira divulgado em 25 de julho de 2018, ocasião em que os candidatos foram considerados aptos para correção da prova dissertativa. Por seu turno, o resultado da prova dissertativa foi divulgado em 14 de agosto de 2018.

Finda a 1ª etapa do concurso com os resultados da prova objetiva e dissertativa, os candidatos foram convocados para a 2ª etapa (exame de saúde, médico e odontológico), tendo o resultado sido publicado em 31 de outubro de 2018. Após, ocorreu a etapa de investigação social (3ª etapa), cujos resultados desta foram publicados em 19 de dezembro de 2018.

Em 21 de dezembro de 2018, foi divulgado o Resultado Final para o ingresso no Curso de Formação Profissional de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Classe, constando a seguinte lista para área de **Perito Criminal – Engenharia Elétrica**:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME	PONTOS
001	VINICIUS CAMILO GAVIOLI	65
002	IVO ARAUJO PEDROSA FILHO	63,5

Após sucessivas demandas judiciais, que transpassaram todas as fases do certame e gradativamente alteraram as convocações, o último relatório final classificatório foi divulgado em 12 de março de 2021, onde foram incluídos todos os candidatos *sub judice*. A classificação, no entanto, ainda considerava vigente a cláusula de barreira, limitando os classificados até o limite do cadastro de reserva inicialmente previsto no edital, fazendo constar, para os posicionados além das vagas, a seguinte observação “*excedeu ao quantitativo fixado no quadro I, subitem 3.1 do Edital 003/2018 – Retificado*”.

CARGO: PERITO CRIMINAL-ENGENHARIA ELÉTRICA

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	VINICIUS CAMILO GAVIOLI	65	CLASSIFICADO
002	IVO ARAUJO PEDROSA FILHO	63,5	CLASSIFICADO
003	OTAVIANO SOUZA NETO	61,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
004	GERSON EMERSON DA CRUZ GOMES	61	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO

1.2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019 PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Em 12 de novembro de 2019, foi publicado o Edital de Chamamento nº 001/2019 para convocação de 02 (dois) classificados para o cargo de Perito Criminal – Engenharia Elétrica, considerando a ordem classificatória do Resultado Final publicado na página do NUCEPE no dia 21 de dezembro 2018, da forma listada na tabela a seguir:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	NOTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª	VINICIUS CAMILO GAVIOLI	65	001/2019
2ª	IVO ARAUJO PEDROSA FILHO	63,5	001/2019

Dos candidatos convocados, todos se matricularam no Curso de Formação.

O 1º Curso de Formação de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Classe teve início em 20 de janeiro de 2020. Em face da pandemia da COVID-19, as aulas ficaram suspensas de 16 de março de 2020 a 05 de outubro de 2020, tendo sido concluídas em 04 de dezembro de 2020.

Todos os inscritos no Curso de Formação concluíram esta etapa, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI nº

014/2021:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	CONCLUIU O CURSO DE FORMAÇÃO
1ª	VINICIUS CAMILO GAVIOLI	SIM (DOE Nº 014/2021)
2ª	IVO ARAUJO PEDROSA FILHO	SIM (DOE Nº 014/2021)

1.3 DAS NOMEAÇÕES

Ao término do Curso de Formação, foi publicado, em 25 de janeiro de 2021, DOE/PI nº 016/2021, a primeira nomeação dos 02 (dois) concludentes do Curso de Formação para o cargo de Perito Criminal – Engenharia Elétrica, conforme a tabela a seguir:

ORDEM	NOME
001	VINICIUS CAMILO GAVIOLI
002	IVO ARAUJO PEDROSA FILHO

Todos os nomeados tomaram posse.

1.4 DO RESULTADO FINAL APÓS A EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Em 18 de abril de 2023, foi sancionada a Lei Estadual nº 8.028, a qual autoriza a não aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 4.1 dos Editais nº 001/2018 e 002/2018; bem como nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018.

Para contextualizar, a cláusula de barreira mencionada na Lei limitava a classificação de candidatos ao equivalente ao cadastro de reserva inicialmente previsto nos editais. A norma legal superveniente, por seu turno, autorizou a não aplicação de tal cláusula a partir de sua publicação.

Em decorrência disso, afastando-se a cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva para o cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe todos aqueles convocados para o exame de saúde e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes

Dito de outro modo, havendo a “quebra” da cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe **todos aqueles que tenham superado as fases eliminatórias, e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes.**

Sucessivamente, diante das informações prestadas pela Ilustríssima Diretora da ACADEPOL, e em virtude da Decisão nº 69/2023/SSP-PI/GAB, que considerou classificados e habilitados para o cadastro de reserva todos os candidatos aprovados nas fases eliminatórias e que tenham sido considerados aptos nas fases subsequentes, a **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 23 de maio de 2023, republicou o **Resultado Final do Concurso de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe do Estado do Piauí no DOEE nº 98/2023.**

CARGO: PERITO CRIMINAL – ENGENHARIA ELÉTRICA

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	VINICIUS CAMILO GAVIOLI	65	CLASSIFICADO
002	IVO ARAUJO PEDROSA FILHO	63,5	CLASSIFICADO
003	OTAVIANO SOUZA NETO	61,5	CLASSIFICADO
004	GERSON EMERSON DA CRUZ GOMES	61	CLASSIFICADO

2. DA NECESSIDADE E DA POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Após levantamento das necessidades existentes na Polícia Civil do Estado do Piauí, baseado ainda nas condições orçamentárias e financeiras do Fisco estadual, o Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí decidiu por não autorizar a convocações de Perito Criminal – Engenharia Elétrica

3. DISPOSITIVO

Expostos os fatos antecedentes, verifico que o concurso público para provimento do cargo de **Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe** foi conduzido conforme os dispositivos constitucionais (art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal), sendo executado com observância das disposições legais aplicadas e consoante o estabelecido no referido Edital.

Constato que a convocação para o 1o Curso de Formação de **Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe** observou todos os requisitos legais e a ordem classificatória, conforme o Edital de Chamamento nº 001/2019.

Ademais, ressalto que a Lei Estadual nº 8.028 de 18 de abril de 2023, revogou a aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018, servindo de embasamento para suspensão dos Editais de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023.

Diante do exposto, e considerando a republicação (DOEE 98/2023) do Resultado Final do Concurso Público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, bem como o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, **RESOLVO não convocar candidato(s) do concurso público destinado ao provimento do cargo de Perito Criminal de 3ª Classe na área**

de Engenharia Elétrica.

De modo contínuo, **DECIDO** pela anulação dos Editais de Chamamento para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023, determinando-se seja publicado Edital de Chamamento do candidato acima citado.

Cumpra-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Decisão nº	89/2023/SSP-PI/GAB
Processo nº	00027.003520/2023-71
Interessados:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI), Polícia Civil do Estado do Piauí, Academia de Polícia Civil - SSP-PI
Assunto:	Gestão da Informação: Gestão Documental

DECISÃO

1. DO CONCURSO

1.1 DO RESULTADO FINAL ANTES DA EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Trata-se do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Classe, cujo ato inaugural foi o Edital nº 003/2018, lançado em 5 de abril de 2018 pelos Secretários de Administração e de Segurança Pública do Estado do Piauí. Entre outras disposições, o instrumento editalício designou a execução da seleção à Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Comissão do Concurso Público e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.

As provas objetivas e dissertativas, correspondentes a 1ª etapa, foram realizadas em 1º de julho de 2018, com resultado da primeira divulgado em 25 de julho de 2018, ocasião em que os candidatos foram considerados aptos para correção da prova dissertativa. Por seu turno, o resultado da prova dissertativa foi divulgado em 14 de agosto de 2018.

Finda a 1ª etapa do concurso com os resultados da prova objetiva e dissertativa, os candidatos foram convocados para a 2ª etapa (exame de saúde, médico e odontológico), tendo o resultado sido publicado em 31 de outubro de 2018. Após, ocorreu a etapa de investigação social (3ª etapa), cujos resultados desta foram publicados em 19 de dezembro de 2018.

Em 21 de dezembro de 2018, foi divulgado o Resultado Final para o ingresso no Curso de Formação Profissional de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Classe, constando a seguinte lista para área de Perito Criminal – Engenharia Florestal:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME	PONTOS
001	CARINA CARLOS DE ARRUDA	59
002	ANDRE CORAZZA GATTO	57
003	LUIZ GABRIEL ARAUJO BETONI	56,5

Após sucessivas demandas judiciais, que transpassaram todas as fases do certame e gradativamente alteraram as convocações, o último relatório final classificatório foi divulgado em 12 de março de 2021, onde foram incluídos todos os candidatos *sub judice*. A classificação, no entanto, ainda considerava vigente a cláusula de barreira, limitando os classificados até o limite do cadastro de reserva inicialmente previsto no edital, fazendo constar, para os posicionados além das vagas, a seguinte observação "excedeu ao quantitativo fixado no quadro I, subitem 3.1 do Edital 003/2018 – Retificado".

CARGO: PERITO CRIMINAL – ENGENHARIA FLORESTAL

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	CARINA CARLOS DE ARRUDA	59	CLASSIFICADO
002	ANDRE CORAZZA GATTO	57	CLASSIFICADO
003	LUIZ GABRIEL ARAUJO BETONI	56,5	CLASSIFICADO
004	FARUK MORAIS ARAGAO	54	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
005	DIEGO SOUSA DIAS DOS SANTOS	50	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO

1.2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019 PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Em 12 de novembro de 2019, foi publicado o Edital de Chamamento nº 001/2019 para convocação de 03 (cinco) classificados para o cargo de Perito Criminal – Engenharia Florestal, considerando a ordem classificatória do Resultado Final publicado na página do NUCEPE no dia 21 de dezembro 2018, da forma listada na tabela a seguir:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	NOTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª	CARINA CARLOS DE ARRUDA	59	001/2019
2ª	ANDRE CORAZZA GATTO	57	001/2019
3ª	LUIZ GABRIEL ARAUJO BETONI	56,5	001/2019

Dos candidatos convocados, matricularam-se:

ORDEM	CANDIDATO
1ª	CARINA CARLOS DE ARRUDA
2ª	ANDRE CORAZZA GATTO

O candidato LUIZ GABRIEL ARAUJO BETONI (3ª colocado) não se inscreveu no curso de formação.

O 1º Curso de Formação de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe teve início em 20 de janeiro de 2020. Em face da pandemia da COVID-19, as aulas ficaram suspensas de 16 de março de 2020 a 05 de outubro de 2020, tendo sido concluídas em 04 de dezembro de 2020.

Todos os inscritos no Curso de Formação concluíram esta etapa, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI nº 014/2021:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	CONCLUIU O CURSO DE FORMAÇÃO
1ª	CARINA CARLOS DE ARRUDA	SIM (DOE Nº 014/2021)
2ª	ANDRE CORAZZA GATTO	SIM (DOE Nº 014/2021)

1.3 DAS NOMEAÇÕES

Ao término do Curso de Formação, foi publicado, em 25 de janeiro de 2021, DOE/PI nº 016/2021, a primeira nomeação de 02 (dois) concluintes do Curso de Formação para o cargo de Perito Criminal – Engenharia Florestal, conforme a tabela a seguir:

ORDEM	NOME
001	CARINA CARLOS DE ARRUDA
002	ANDRE CORAZZA GATTO

Todos os nomeados tomaram posse.

1.4 DO RESULTADO FINAL APÓS A EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Em 18 de abril de 2023, foi sancionada a Lei Estadual nº 8.028, a qual autoriza a não aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 4.1 dos Editais nº 001/2018 e 002/2018; bem como nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018.

Para contextualizar, a cláusula de barreira mencionada na Lei limitava a classificação de candidatos ao equivalente ao cadastro de reserva inicialmente previsto nos editais. A norma legal superveniente, por seu turno, autorizou a não aplicação de tal cláusula a partir de sua publicação.

Em decorrência disso, afastando-se a cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva para o cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe todos aqueles convocados para o exame de saúde e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes

Dito de outro modo, havendo a “quebra” da cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe **todos aqueles que tenham superado as fases eliminatórias, e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes.**

Sucessivamente, diante das informações prestadas pela Ilustríssima Diretora da ACADEPOL, e em virtude da Decisão nº 69/2023/SSP-PI/GAB, que considerou classificados e habilitados para o cadastro de reserva todos os candidatos aprovados nas fases eliminatórias e que tenham sido considerados aptos nas fases subsequentes, a **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 23 de maio de 2023, republicou o **Resultado Final do Concurso de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe do Estado do Piauí no DOEE nº 98/2023.**

CARGO: PERITO CRIMINAL – ENGENHARIA FLORESTAL

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	CARINA CARLOS DE ARRUDA	59	CLASSIFICADO
002	ANDRE CORAZZA GATTO	57	CLASSIFICADO

Ord.	Nome	Pontos	Situação
003	LUIZ GABRIEL ARAUJO BETONI	56,5	CLASSIFICADO
004	FARUK MORAIS ARAGAO	54	CLASSIFICADO
005	DIEGO SOUSA DIAS DOS SANTOS	50	CLASSIFICADO

2. DA NECESSIDADE E DA POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Após levantamento das necessidades existentes na Polícia Civil do Estado do Piauí, o Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí autorizou, baseado ainda nas condições orçamentárias e financeiras do Fisco estadual, a nomeação de mais 01 (um) Perito Criminal – Engenharia Florestal

3. DISPOSITIVO

Expostos os fatos antecedentes, verifico que o concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe foi conduzido conforme os dispositivos constitucionais (art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal), sendo executado com observância das disposições legais aplicadas e consoante o estabelecido no referido Edital.

Constato que a convocação para o 1º Curso de Formação de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe observou todos os requisitos legais e a ordem classificatória, conforme o Edital de Chamamento nº 001/2019.

Ademais, ressalto que a Lei Estadual nº 8.028 de 18 de abril de 2023, revogou a aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018, servindo de embasamento para suspensão dos Editais de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023.

Diante do exposto, e considerando a republicação (DOEE 98/2023) do Resultado Final do Concurso Público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, bem como o último candidato nomeado na área de Perito Criminal – Engenharia Florestal, RESOLVO convocar o (s) candidato(s) do concurso público destinado ao provimento do cargo de Perito Criminal de 3ª Classe na área de Engenharia Florestal, respeitando a devida ordem classificatória, como também o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
004	FARUK MORAIS ARAGAO	CONVOCADO

De modo contínuo, DECIDO pela anulação dos Editais de Chamamento para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023, determinando-se seja publicado Edital de Chamamento do candidato acima citado.

Cumpra-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Decisão nº	90/2023/SSP-PI/GAB
Processo nº	00027.003520/2023-71
Interessados:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI), Polícia Civil do Estado do Piauí, Academia de Polícia Civil - SSP-PI
Assunto:	Gestão da Informação: Gestão Documental

DECISÃO

1. DO CONCURSO

1.1 DO RESULTADO FINAL ANTES DA EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Trata-se do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, cujo ato inaugural foi o Edital nº 003/2018, lançado em 5 de abril de 2018 pelos Secretários de Administração e de Segurança Pública do Estado do Piauí. Entre outras disposições, o instrumento editalício designou a execução da seleção à Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Comissão do Concurso Público e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.

As provas objetivas e dissertativas, correspondentes a 1ª etapa, foram realizadas em 1º de julho de 2018, com resultado da primeira divulgado em 25 de julho de 2018, ocasião em que os candidatos foram considerados aptos para correção da prova dissertativa. Por seu turno, o resultado da prova dissertativa foi divulgado em 14 de agosto de 2018.

Finda a 1ª etapa do concurso com os resultados da prova objetiva e dissertativa, os candidatos foram convocados para a 2ª etapa (exame de

saúde, médico e odontológico), tendo o resultado sido publicado em 31 de outubro de 2018. Após, ocorreu a etapa de investigação social (3ª etapa), cujos resultados desta foram publicados em 19 de dezembro de 2018.

Em 21 de dezembro de 2018, foi divulgado o Resultado Final para o ingresso no Curso de Formação Profissional de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, constando a seguinte lista para área de **Perito Criminal – Engenharia Mecânica**:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME	PONTOS
001	ARTHUR LISBÔA FORMIGA	71.5

Após sucessivas demandas judiciais, que transpassaram todas as fases do certame e gradativamente alteraram as convocações, o último relatório final classificatório foi divulgado em 12 de março de 2021, onde foram incluídos todos os candidatos *sub judice*. A classificação, no entanto, ainda considerava vigente a cláusula de barreira, limitando os classificados até o limite do cadastro de reserva inicialmente previsto no edital, fazendo constar, para os posicionados além das vagas, a seguinte observação “*excedeu ao quantitativo fixado no quadro I, subitem 3.1 do Edital 003/2018 – Retificado*”.

CARGO: PERITO CRIMINAL – ENGENHARIA MECÂNICA

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	ARTHUR LISBÔA FORMIGA	71,5	CLASSIFICADO
002	ALLAN JONAS DOS SANTOS SILVA	68	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
003	RAFAEL GOMES PEREIRA	67	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO

1.2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019 PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Em 12 de novembro de 2019, foi publicado o Edital de Chamamento nº 001/2019 para convocação de 01 (um) classificado para o cargo de **Perito Criminal – Engenharia Mecânica**, considerando a ordem classificatória do Resultado Final publicado na página do NUCEPE no dia 21 de dezembro 2018, da forma listada na tabela a seguir:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	NOTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª	ARTHUR LISBÔA FORMIGA	71,5	001/2019

O candidato convocado não se inscreveu no Curso de Formação.

1.3 DA NOMEAÇÃO

Como o candidato convocado não se matriculou no Curso de Formação, nenhum candidato foi nomeado para o cargo de **Perito Criminal – Engenharia Mecânica**.

1.4 DO RESULTADO FINAL APÓS A EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Em 18 de abril de 2023, foi sancionada a Lei Estadual nº 8.028, a qual autoriza a não aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 4.1 dos Editais nº 001/2018 e 002/2018; bem como nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018.

Para contextualizar, a cláusula de barreira mencionada na Lei limitava a classificação de candidatos ao equivalente ao cadastro de reserva inicialmente previsto nos editais. A norma legal superveniente, por seu turno, autorizou a não aplicação de tal cláusula a partir de sua publicação.

Em decorrência disso, afastando-se a cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva para o cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe todos aqueles convocados para o exame de saúde e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes

Dito de outro modo, havendo a “quebra” da cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe **todos aqueles que tenham superado as fases eliminatórias, e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes.**

Sucessivamente, diante das informações prestadas pela Ilustríssima Diretora da ACADEPOL, e em virtude da Decisão nº 69/2023/SSP-PI/GAB, que considerou classificados e habilitados para o cadastro de reserva todos os candidatos aprovados nas fases eliminatórias e que tenham sido considerados aptos nas fases subsequentes, a **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 23 de maio de 2023, republicou o **Resultado Final do Concurso de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe do Estado do Piauí no DOEE nº 98/2023.**

CARGO: PERITO CRIMINAL – ENGENHARIA MECÂNICA

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	ARTHUR LISBÔA FORMIGA	71,5	CLASSIFICADO
002	ALLAN JONAS DOS SANTOS SILVA	68	CLASSIFICADO
003	RAFAEL GOMES PEREIRA	67	CLASSIFICADO

2. DA NECESSIDADE E DA POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Após levantamento das necessidades existentes na Polícia Civil do Estado do Piauí, o Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí autorizou, baseado ainda nas condições orçamentárias e financeiras do Fisco estadual, a nomeação de mais **01 (um) Perito Criminal – Engenharia Mecânica**.

3. DISPOSITIVO

Expostos os fatos antecedentes, verifico que o concurso público para provimento do cargo de **Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe** foi conduzido conforme os dispositivos constitucionais (art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal), sendo executado com observância das disposições legais aplicadas e consoante o estabelecido no referido Edital.

Constatado que a convocação para o 1º Curso de Formação de **Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe** observou todos os requisitos legais e a ordem classificatória, conforme o Edital de Chamamento nº 001/2019.

Ademais, ressalto que a Lei Estadual nº 8.028 de 18 de abril de 2023, revogou a aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018, servindo de embasamento para suspensão dos Editais de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023.

Diante do exposto, e considerando a republicação (DOEE 98/2023) do Resultado Final do Concurso Público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, bem como o último candidato nomeado na área de **Perito Criminal – Engenharia Mecânica**, **RESOLVO** convocar o (s) candidato(s) do concurso público destinado ao provimento do cargo de Perito Criminal de 3ª Classe na área de Engenharia Mecânica, respeitando a devida ordem classificatória, como também o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
002	ALLAN JONAS DOS SANTOS SILVA	CONVOCADO

De modo contínuo, **DECIDO** pela anulação dos Editais de Chamamento para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023, determinando-se seja publicado Edital de Chamamento do candidato acima citado.

Cumpra-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Decisão nº	91/2023/SSP-PI/GAB
Processo nº	00027.003520/2023-71
Interessados:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI), Polícia Civil do Estado do Piauí, Academia de Polícia Civil - SSP-PI
Assunto:	Gestão da Informação: Gestão Documental

DECISÃO

1. DO CONCURSO

1.1 DO RESULTADO FINAL ANTES DA EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Trata-se do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, cujo ato inaugural foi o Edital nº 003/2018, lançado em 5 de abril de 2018 pelos Secretários de Administração e de Segurança Pública do Estado do Piauí. Entre outras disposições, o instrumento editalício designou a execução da seleção à Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Comissão do Concurso Público e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.

As provas objetivas e dissertativas, correspondentes a 1ª etapa, foram realizadas em 1º de julho de 2018, com resultado da primeira divulgado em 25 de julho de 2018, ocasião em que os candidatos foram considerados aptos para correção da prova dissertativa. Por seu turno, o resultado da prova dissertativa foi divulgado em 14 de agosto de 2018.

Finda a 1ª etapa do concurso com os resultados da prova objetiva e dissertativa, os candidatos foram convocados para a 2ª etapa (exame de saúde, médico e odontológico), tendo o resultado sido publicado em 31 de outubro de 2018. Após, ocorreu a etapa de investigação social (3ª etapa), cujos resultados desta foram publicados em 19 de dezembro de 2018.

Em 21 de dezembro de 2018, foi divulgado o Resultado Final para o ingresso no Curso de Formação Profissional de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, constando a seguinte lista para área de **Perito Criminal – Farmácia**:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME	PONTOS
001	LETÍCIA XIMENES FURTADO MARQUES	69
002	ILKA DE CARVALHO BARROS	67,5
003	REBECCA RODRIGUES DANTAS	67
004	DENISE BARBOSA SANTOS	66,5
005	RIAN FELIPE DE MELO ARAÚJO	66
006	JULIANA LIMA NASCIMENTO RUFINO	64
007	FLÁVIO FELINTO MOURA	64

Após sucessivas demandas judiciais, que transpassaram todas as fases do certame e gradativamente alteraram as convocações, o último relatório final classificatório foi divulgado em 12 de março de 2021, onde foram incluídos todos os candidatos *sub judice*. A classificação, no entanto, ainda considerava vigente a cláusula de barreira, limitando os classificados até o limite do cadastro de reserva inicialmente previsto no edital, fazendo constar, para os posicionados além das vagas, a seguinte observação "excedeu ao quantitativo fixado no quadro I, subitem 3.1 do Edital 003/2018 – Retificado".

CARGO: PERITO CRIMINAL – FARMÁCIA

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	LETÍCIA XIMENES FURTADO MARQUES	69	CLASSIFICADO
002	ILKA DE CARVALHO BARROS	67,5	CLASSIFICADO
003	REBECCA RODRIGUES DANTAS	67	CLASSIFICADO
004	DENISE BARBOSA SANTOS	66,5	CLASSIFICADO
005	RIAN FELIPE DE MELO ARAÚJO	66	CLASSIFICADO
006	JULIANA LIMA NASCIMENTO RUFINO	64	CLASSIFICADO
007	FLÁVIO FELINTO MOURA	64	CLASSIFICADO
008	YAN DE CARVALHO ARAÚJO	63,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
009	MARIELY MENDES FURTADO	63	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
010	HAMILTON CARVALHO FORTES JUNIOR	62	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
011	EDIVALDO PINTO RODRIGUES FILHO	62	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
012	ISABELLA FERREIRA MELO	61,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
013	ALEXANDRE XAVIER DE LIRA DA SILVA	61	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
014	LUCIANO ANDRE ASSUNCAO BARROS	60	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
015	TATIANA LEME GREEN SHORT	59,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
016	PAULO TÉRCIO DOS SANTOS LEITE	59	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
017	ERIKSON ERICK CRUZ DA SILVA	59	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
018	LUCAS SOLYANO ALMEIDA DE OLIVEIRA	59	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
019	RUIDGRAN COSTA NONATO	58	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
020	EMANUELLA PINHEIRO SINDEAUX	57,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
021	POLYANA BEZERRA SOUTO SANTOS	57,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
022	LEONARDO LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA	57,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
023	FABIO ANDRE DE ALMEIDA SILVA	56	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO

1.2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019 PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Em 12 de novembro de 2019, foi publicado o Edital de Chamamento nº 001/2019 para convocação de 07 (sete) classificados para o cargo de Perito Criminal – Farmácia, considerando a ordem classificatória do Resultado Final publicado na página do NUCEPE no dia 21 de dezembro

2018, da forma listada na tabela a seguir:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	NOTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª	LETÍCIA XIMENES FURTADO MARQUES	69	001/2019
2ª	ILKA DE CARVALHO BARROS	67,5	001/2019
3ª	REBECCA RODRIGUES DANTAS	67	001/2019
4ª	DENISE BARBOSA SANTOS	66,5	001/2019
5ª	RIAN FELIPE DE MELO ARAÚJO	66	001/2019
6ª	JULIANA LIMA NASCIMENTO RUFINO	64	001/2019
7ª	FLÁVIO FELINTO MOURA	64	001/2019

Dos candidatos convocados, todos se matricularam no Curso de Formação.

O 1º Curso de Formação de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe teve início em 20 de janeiro de 2020. Em face da pandemia da COVID-19, as aulas ficaram suspensas de 16 de março de 2020 a 05 de outubro de 2020, tendo sido concluídas em 04 de dezembro de 2020.

Todos os inscritos no Curso de Formação concluíram esta etapa, exceto a candidata REBECCA RODRIGUES DANTAS, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI nº 014/2021:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	CONCLUIU O CURSO DE FORMAÇÃO
1ª	LETÍCIA XIMENES FURTADO MARQUES	SIM (DOE Nº 014/2021)
2ª	ILKA DE CARVALHO BARROS	SIM (DOE Nº 014/2021)
4ª	DENISE BARBOSA SANTOS	SIM (DOE Nº 014/2021)
5ª	RIAN FELIPE DE MELO ARAÚJO	SIM (DOE Nº 014/2021)
6ª	JULIANA LIMA NASCIMENTO RUFINO	SIM (DOE Nº 014/2021)
7ª	FLÁVIO FELINTO MOURA	SIM (DOE Nº 014/2021)

1.3 DAS NOMEAÇÕES

Ao término do Curso de Formação, foi publicado, em 25 de janeiro de 2021, DOE/PI nº 016/2021, a primeira nomeação de 03 (três) concludentes do Curso de Formação para o cargo de Perito Criminal – Farmácia, conforme a tabela a seguir:

ORDEM	NOME
001	LETÍCIA XIMENES FURTADO MARQUES
002	ILKA DE CARVALHO BARROS
004	DENISE BARBOSA SANTOS

Todos os nomeados tomaram posse.

Posteriormente, em 15/10/2021, no DOE N ° 225/2021, foram realizadas 05 (cinco) novas nomeações para o cargo de Perito Criminal – Farmácia:

ORDEM	NOME
005	RIAN FELIPE DE MELO ARAÚJO
006	JULIANA LIMA NASCIMENTO RUFINO
007	FLÁVIO FELINTO MOURA

Todos os nomeados tomaram posse.

1.4 DO RESULTADO FINAL APÓS A EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Em 18 de abril de 2023, foi sancionada a Lei Estadual nº 8.028, a qual autoriza a não aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 4.1 dos Editais nº 001/2018 e 002/2018; bem como nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018.

Para contextualizar, a cláusula de barreira mencionada na Lei limitava a classificação de candidatos ao equivalente ao cadastro de reserva inicialmente previsto nos editais. A norma legal superveniente, por seu turno, autorizou a não aplicação de tal cláusula a partir de sua publicação.

Em decorrência disso, afastando-se a cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva para o cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe todos aqueles convocados para o exame de saúde e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes

Dito de outro modo, havendo a "quebra" da cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe **todos aqueles que tenham superado as fases eliminatórias, e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes.**

Sucessivamente, diante das informações prestadas pela Ilustríssima Diretora da ACADEPOL, e em virtude da Decisão nº 69/2023/SSP-PI/GAB, que considerou classificados e habilitados para o cadastro de reserva todos os candidatos aprovados nas fases eliminatórias e que tenham sido considerados aptos nas fases subsequentes, a **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 23 de maio de 2023, republicou o **Resultado Final do Concurso de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe do Estado do Piauí no DOEE nº 98/2023.**

CARGO: PERITO CRIMINAL – FARMÁCIA

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	LETÍCIA XIMENES FURTADO MARQUES	69	CLASSIFICADO
002	ILKA DE CARVALHO BARROS	67,5	CLASSIFICADO
003	REBECCA RODRIGUES DANTAS	67	CLASSIFICADO
004	DENISE BARBOSA SANTOS	66,5	CLASSIFICADO
005	RIAN FELIPE DE MELO ARAÚJO	66	CLASSIFICADO
006	JULIANA LIMA NASCIMENTO RUFINO	64	CLASSIFICADO
007	FLÁVIO FELINTO MOURA	64	CLASSIFICADO
008	YAN DE CARVALHO ARAÚJO	63,5	CLASSIFICADO
009	MARIELY MENDES FURTADO	63	CLASSIFICADO
010	HAMILTON CARVALHO FORTES JUNIOR	62	CLASSIFICADO
011	EDIVALDO PINTO RODRIGUES FILHO	62	CLASSIFICADO
012	ISABELLA FERREIRA MELO	61,5	CLASSIFICADO
013	ALEXANDRE XAVIER DE LIRA DA SILVA	61	CLASSIFICADO
014	LUCIANO ANDRE ASSUNCAO BARROS	60	CLASSIFICADO
015	TATIANA LEME GREEN SHORT	59,5	CLASSIFICADO
016	PAULO TÉRCIO DOS SANTOS LEITE	59	CLASSIFICADO
017	ERIKSON ERICK CRUZ DA SILVA	59	CLASSIFICADO
018	LUCAS SOLYANO ALMEIDA DE OLIVEIRA	59	CLASSIFICADO
019	RUIDGRAN COSTA NONATO	58	CLASSIFICADO
020	EMANUELLA PINHEIRO SINDEAUX	57,5	CLASSIFICADO
021	POLYANA BEZERRA SOUTO SANTOS	57,5	CLASSIFICADO
022	LEONARDO LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA	57,5	CLASSIFICADO
023	FABIO ANDRE DE ALMEIDA SILVA	56	CLASSIFICADO

2. DA NECESSIDADE E DA POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Após levantamento das necessidades existentes na Polícia Civil do Estado do Piauí, o Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí autorizou, baseado ainda nas condições orçamentárias e financeiras do Fisco estadual, a nomeação de mais **07 (sete)** Peritos Criminais – Farmácia.

3. DISPOSITIVO

Expostos os fatos antecedentes, verifico que o concurso público para provimento do cargo de **Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe** foi conduzido conforme os dispositivos constitucionais (art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal), sendo executado com observância das disposições legais aplicadas e consoante o estabelecido no referido Edital.

Constato que a convocação para o 1º Curso de Formação de **Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe** observou todos os requisitos legais e a ordem classificatória, conforme o Edital de Chamamento nº 001/2019.

Ademais, ressalto que a Lei Estadual nº 8.028 de 18 de abril de 2023, revogou a aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018, servindo de embasamento para suspensão dos Editais de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023.

Diante do exposto, e considerando a republicação (DOEE 98/2023) do Resultado Final do Concurso Público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, bem como o último candidato nomeado na área de Perito Criminal – Farmácia, **RESOLVO** convocar o (s) candidato(s) do concurso público destinado ao provimento do cargo de Perito Criminal de 3ª Classe na área de Farmácia, respeitando a devida ordem classificatória, como também o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
008	YAN DE CARVALHO ARAÚJO	CONVOCADO
009	MARIELY MENDES FURTADO	CONVOCADO
010	HAMILTON CARVALHO FORTES JUNIOR	CONVOCADO
011	EDIVALDO PINTO RODRIGUES FILHO	CONVOCADO
012	ISABELLA FERREIRA MELO	CONVOCADO
013	ALEXANDRE XAVIER DE LIRA DA SILVA	CONVOCADO

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
014	LUCIANO ANDRE ASSUNCAO BARROS	CONVOCADO

De modo contínuo, **DECIDO** pela anulação dos Editais de Chamamento para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023, determinando-se seja publicado Edital de Chamamento dos candidatos acima citados.

Cumpra-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Decisão nº	92/2023/SSP-PI/GAB
Processo nº	00027.003520/2023-71
Interessados:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI), Polícia Civil do Estado do Piauí, Academia de Polícia Civil - SSP-PI
Assunto:	Gestão da Informação: Gestão Documental

DECISÃO

1. DO CONCURSO

1.1 DO RESULTADO FINAL ANTES DA EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Trata-se do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Classe, cujo ato inaugural foi o Edital nº 003/2018, lançado em 5 de abril de 2018 pelos Secretários de Administração e de Segurança Pública do Estado do Piauí. Entre outras disposições, o instrumento editalício designou a execução da seleção à Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Comissão do Concurso Público e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.

As provas objetivas e dissertativas, correspondentes a 1ª etapa, foram realizadas em 1º de julho de 2018, com resultado da primeira divulgado em 25 de julho de 2018, ocasião em que os candidatos foram considerados aptos para correção da prova dissertativa. Por seu turno, o resultado da prova dissertativa foi divulgado em 14 de agosto de 2018.

Finda a 1ª etapa do concurso com os resultados da prova objetiva e dissertativa, os candidatos foram convocados para a 2ª etapa (exame de saúde, médico e odontológico), tendo o resultado sido publicado em 31 de outubro de 2018. Após, ocorreu a etapa de investigação social (3ª etapa), cujos resultados desta foram publicados em 19 de dezembro de 2018.

Em 21 de dezembro de 2018, foi divulgado o Resultado Final para o ingresso no Curso de Formação Profissional de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Classe, constando a seguinte lista para área de **Perito Criminal – Física**:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME	PONTOS
001	HUNOS PAIXÃO MADUREIRA	64,5
002	CHARLES DA COSTA CUNHA	61
003	YVENS PEREIRA DOS SANTOS	61
004	SUZANA DE SOUZA FREITAS	60
005	JOSÉ MAIKEL DE SOUSA LUZ*	53

*PCD

Após sucessivas demandas judiciais, que transpassaram todas as fases do certame e gradativamente alteraram as convocações, o último relatório final classificatório foi divulgado em 12 de março de 2021, onde foram incluídos todos os candidatos *sub judice*. A classificação, no entanto, ainda considerava vigente a cláusula de barreira, limitando os classificados até o limite do cadastro de reserva inicialmente previsto no edital, fazendo constar, para os posicionados além das vagas, a seguinte observação "excedeu ao quantitativo fixado no quadro I, subitem 3.1 do Edital 003/2018 – Retificado"

CARGO: PERITO CRIMINAL – FÍSICA

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	HUNOS PAIXÃO MADUREIRA	64,5	CLASSIFICADO
002	CHARLES DA COSTA CUNHA	61	CLASSIFICADO
003	YVENS PEREIRA DOS SANTOS	61	CLASSIFICADO
004	SUZANA DE SOUZA FREITAS	60	CLASSIFICADO

Ord.	Nome	Pontos	Situação
005	RODRIGO GALINDO MARTINS DE ALMEIDA	59,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
006	FRANCISCO BRUNO REZENDE DOS SANTOS	59,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
007	ANA CAMILA DE SOUSA ROCHA DE OLIVEIRA	59	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
008	JOANDSON BATA DOS SANTOS	58,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
009	JULIO CESAR DE SOUZA RIBEIRO	56,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
010	RÔMULO BRANDÃO MADEIRA	56,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
011	RUDY FALCAO LOPES	54	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
012	JOSÉ MAIKEL DE SOUSA LUZ*	53	CLASSIFICADO

*PCD

1.2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019 PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Em 12 de novembro de 2019, foi publicado o Edital de Chamamento nº 001/2019 para convocação de 05 (cinco) classificados para o cargo de Perito Criminal – Física, considerando a ordem classificatória do Resultado Final publicado na página do NUCEPE no dia 21 de dezembro 2018, da forma listada na tabela a seguir:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	NOTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª	HUNOS PAIXÃO MADUREIRA	64,5	001/2019
2ª	CHARLES DA COSTA CUNHA	61	001/2019
3ª	YVENS PEREIRA DOS SANTOS	61	001/2019
4ª	SUZANA DE SOUZA FREITAS	60	001/2019
5ª	JOSÉ MAIKEL DE SOUSA LUZ*	53	001/2019

*PCD

Dos candidatos convocados, matricularam-se:

ORDEM	CANDIDATO
1ª	HUNOS PAIXÃO MADUREIRA
2ª	CHARLES DA COSTA CUNHA
3ª	YVENS PEREIRA DOS SANTOS
5ª	JOSÉ MAIKEL DE SOUSA LUZ*

*PCD

A candidata SUZANA DE SOUZA FREITAS não se inscreveu no curso de formação.

O 1º Curso de Formação de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe teve início em 20 de janeiro de 2020. Em face da pandemia da COVID-19, as aulas ficaram suspensas de 16 de março de 2020 a 05 de outubro de 2020, tendo sido concluídas em 04 de dezembro de 2020.

Todos os inscritos no Curso de Formação concluíram esta etapa, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI nº 014/2021:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	CONCLUIU O CURSO DE FORMAÇÃO
1ª	HUNOS PAIXÃO MADUREIRA	SIM (DOE Nº 014/2021)
2ª	CHARLES DA COSTA CUNHA	SIM (DOE Nº 014/2021)
3ª	YVENS PEREIRA DOS SANTOS	SIM (DOE Nº 014/2021)
5ª	JOSÉ MAIKEL DE SOUSA LUZ*	SIM (DOE Nº 014/2021)

1.3 DAS NOMEAÇÕES

Ao término do Curso de Formação, foi publicado, em 25 de janeiro de 2021, DOE/PI nº 016/2021, a primeira nomeação de 02 (dois) concludentes do Curso de Formação para o cargo de Perito Criminal – Física, conforme a tabela a seguir:

ORDEM	NOME
-------	------

ORDEM	NOME
001	HUNOS PAIXÃO MADUREIRA
002	CHARLES DA COSTA CUNHA

Todos os nomeados tomaram posse.

Posteriormente, em 15/10/2021, no DOE N° 225/2021, foram realizadas 02 (duas) novas nomeações para o cargo de Perito Criminal – Física:

ORDEM	NOME
003	YVENS PEREIRA DOS SANTOS
005	JOSÉ MAIKEL DE SOUSA LUZ*

Apenas o candidato Yvens Pereira dos Santos tomou posse.

1.4 DO RESULTADO FINAL APÓS A EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Em 18 de abril de 2023, foi sancionada a Lei Estadual nº 8.028, a qual autoriza a não aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 4.1 dos Editais nº 001/2018 e 002/2018; bem como nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018.

Para contextualizar, a cláusula de barreira mencionada na Lei limitava a classificação de candidatos ao equivalente ao cadastro de reserva inicialmente previsto nos editais. A norma legal superveniente, por seu turno, autorizou a não aplicação de tal cláusula a partir de sua publicação.

Em decorrência disso, afastando-se a cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva para o cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe todos aqueles convocados para o exame de saúde e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes

Dito de outro modo, havendo a “quebra” da cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe todos aqueles que tenham superado as fases eliminatórias, e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes.

Sucessivamente, diante das informações prestadas pela Ilustríssima Diretora da ACADEPOL, e em virtude da Decisão nº 69/2023/SSP-PI/GAB, que considerou classificados e habilitados para o cadastro de reserva todos os candidatos aprovados nas fases eliminatórias e que tenham sido considerados aptos nas fases subsequentes, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 23 de maio de 2023, republicou o Resultado Final do Concurso de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe do Estado do Piauí no DOEE nº 98/2023.

CARGO: PERITO CRIMINAL – FÍSICA

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	HUNOS PAIXÃO MADUREIRA	64,5	CLASSIFICADO
002	CHARLES DA COSTA CUNHA	61	CLASSIFICADO
003	YVENS PEREIRA DOS SANTOS	61	CLASSIFICADO
004	SUZANA DE SOUZA FREITAS	60	CLASSIFICADO
005	RODRIGO GALINDO MARTINS DE ALMEIDA	59,5	CLASSIFICADO
006	FRANCISCO BRUNO REZENDE DOS SANTOS	59,5	CLASSIFICADO
007	ANA CAMILA DE SOUSA ROCHA DE OLIVEIRA	59	CLASSIFICADO
008	JOANDSON BATA DOS SANTOS	58,5	CLASSIFICADO
009	JULIO CESAR DE SOUZA RIBEIRO	56,5	CLASSIFICADO
010	RÔMULO BRANDÃO MADEIRA	56,5	CLASSIFICADO
011	RUDY FALCAO LOPES	54	CLASSIFICADO
012	JOSÉ MAIKEL DE SOUSA LUZ*	53	SUB-JUDICE

2. DA NECESSIDADE E DA POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Após levantamento das necessidades existentes na Polícia Civil do Estado do Piauí, o Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí autorizou, baseado ainda nas condições orçamentárias e financeiras do Fisco estadual, a nomeação de mais 01 (um) Perito Criminal – Física

3. DISPOSITIVO

Expostos os fatos antecedentes, verifico que o concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe foi conduzido conforme os dispositivos constitucionais (art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal), sendo executado com observância das disposições legais aplicadas e consoante o estabelecido no referido Edital.

Constato que a convocação para o 1o Curso de Formação de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe observou todos os requisitos legais e a ordem classificatória, conforme o Edital de Chamamento nº 001/2019.

Ademais, ressalto que a Lei Estadual nº 8.028 de 18 de abril de 2023, revogou a aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018, servindo de embasamento para suspensão dos Editais de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023.

Diante do exposto, e considerando a republicação (DOEE 98/2023) do Resultado Final do Concurso Público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, bem como o último candidato nomeado na área de Perito Criminal – Física, **RESOLVO** convocar o (s) candidato(s) do concurso público destinado ao provimento do cargo de Perito Criminal de 3ª Classe na área de Física, respeitando a devida ordem classificatória, como também o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
005	RODRIGO GALINDO MARTINS DE ALMEIDA	CONVOCADO

De modo contínuo, **DECIDO** pela anulação dos Editais de Chamamento para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023, determinando-se seja publicado Edital de Chamamento dos candidatos acima citados.

Cumpra-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Decisão nº	93/2023/SSP-PI/GAB
Processo nº	00027.003520/2023-71
Interessados:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI), Polícia Civil do Estado do Piauí, Academia de Polícia Civil - SSP-PI
Assunto:	Gestão da Informação: Gestão Documental

DECISÃO

1. DO CONCURSO

1.1 DO RESULTADO FINAL ANTES DA EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Trata-se do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, cujo ato inaugural foi o Edital nº 003/2018, lançado em 5 de abril de 2018 pelos Secretários de Administração e de Segurança Pública do Estado do Piauí. Entre outras disposições, o instrumento editalício designou a execução da seleção à Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Comissão do Concurso Público e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.

As provas objetivas e dissertativas, correspondentes a 1ª etapa, foram realizadas em 1º de julho de 2018, com resultado da primeira divulgado em 25 de julho de 2018, ocasião em que os candidatos foram considerados aptos para correção da prova dissertativa. Por seu turno, o resultado da prova dissertativa foi divulgado em 14 de agosto de 2018.

Finda a 1ª etapa do concurso com os resultados da prova objetiva e dissertativa, os candidatos foram convocados para a 2ª etapa (exame de saúde, médico e odontológico), tendo o resultado sido publicado em 31 de outubro de 2018. Após, ocorreu a etapa de investigação social (3ª etapa), cujos resultados desta foram publicados em 19 de dezembro de 2018.

Em 21 de dezembro de 2018, foi divulgado o Resultado Final para o ingresso no Curso de Formação Profissional de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, constando a seguinte lista para área de **Perito Criminal–Informática**:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME	PONTOS
001	RAFAEL CRISTIANO SCHNEIDER	61,5

Após sucessivas demandas judiciais, que transpassaram todas as fases do certame e gradativamente alteraram as convocações, o último relatório final classificatório foi divulgado em 12 de março de 2021, onde foram incluídos todos os candidatos *sub judice*. A classificação, no entanto, ainda considerava vigente a cláusula de barreira, limitando os classificados até o limite do cadastro de reserva inicialmente previsto no edital, fazendo constar, para os posicionados além das vagas, a seguinte observação “*excedeu ao quantitativo fixado no quadro I, subitem 3.1 do Edital 003/2018 – Retificado*”.

CARGO: PERITO CRIMINAL – INFORMÁTICA

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	RAFAEL CRISTIANO SCHNEIDER	61,5	CLASSIFICADO

1.2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019 PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Em 12 de novembro de 2019, foi publicado o Edital de Chamamento nº 001/2019 para convocação de 01 (um) classificado para o cargo de **Perito Criminal–Informática**, considerando a ordem classificatória do Resultado Final publicado na página do NUCEPE no dia 21 de dezembro 2018, da forma listada na tabela a seguir:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	NOTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª	RAFAEL CRISTIANO SCHNEIDER	61,5	001/2019

O candidato convocado não se inscreveu no Curso de Formação.

1.3 DA NOMEAÇÃO

Como o candidato convocado não se matriculou no Curso de Formação, nenhum candidato foi nomeado para o cargo de **Perito Criminal–Informática**.

1.4 DO RESULTADO FINAL APÓS A EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Em 18 de abril de 2023, foi sancionada a Lei Estadual nº 8.028, a qual autoriza a não aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 4.1 dos Editais nº 001/2018 e 002/2018; bem como nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018.

Para contextualizar, a cláusula de barreira mencionada na Lei limitava a classificação de candidatos ao equivalente ao cadastro de reserva inicialmente previsto nos editais. A norma legal superveniente, por seu turno, autorizou a não aplicação de tal cláusula a partir de sua publicação.

Em decorrência disso, afastando-se a cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva para o cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe todos aqueles convocados para o exame de saúde e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes

Dito de outro modo, havendo a “quebra” da cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe **todos aqueles que tenham superado as fases eliminatórias, e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes.**

Sucessivamente, diante das informações prestadas pela Ilustríssima Diretora da ACADEPOL, e em virtude da Decisão nº 69/2023/SSP-PI/GAB, que considerou classificados e habilitados para o cadastro de reserva todos os candidatos aprovados nas fases eliminatórias e que tenham sido considerados aptos nas fases subsequentes, a **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 23 de maio de 2023, republicou o **Resultado Final do Concurso de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe do Estado do Piauí no DOEE nº 98/2023.**

CARGO: PERITO CRIMINAL – INFORMÁTICA

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	RAFAEL CRISTIANO SCHNEIDER	61,5	CLASSIFICADO

2. DA NECESSIDADE E DA POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Após levantamento das necessidades existentes na Polícia Civil do Estado do Piauí, baseado ainda nas condições orçamentárias e financeiras do Fisco estadual, o Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí decidiu por **não autorizar a convocação de Perito Criminal – Informática.**

3. DISPOSITIVO

Expostos os fatos antecedentes, verifico que o concurso público para provimento do cargo de **Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe** foi conduzido conforme os dispositivos constitucionais (art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal), sendo executado com observância das disposições legais aplicadas e consoante o estabelecido no referido Edital.

Constato que a convocação para o 1o Curso de Formação de **Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe** observou todos os requisitos legais e a ordem classificatória, conforme o Edital de Chamamento nº 001/2019.

Ademais, ressalto que a Lei Estadual nº 8.028 de 18 de abril de 2023, revogou a aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018, servindo de embasamento para suspensão dos Editais de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023.

Diante do exposto, e considerando a republicação (DOEE 98/2023) do Resultado Final do Concurso Público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, bem como o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, **RESOLVO não convocar candidato(s) do concurso público destinado ao provimento do cargo de Perito Criminal de 3ª Classe na área de Informática.**

De modo contínuo, **DECIDO** pela anulação dos Editais de Chamamento para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023, determinando-se seja publicado Edital de Chamamento do candidato acima citado.

Cumpra-se.

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Decisão nº	94/2023/SSP-PI/GAB
Processo nº	00027.003520/2023-71
Interessados:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI), Polícia Civil do Estado do Piauí, Academia de Polícia Civil - SSP-PI
Assunto:	Gestão da Informação: Gestão Documental

DECISÃO

1. DO CONCURSO**1.1 DO RESULTADO FINAL ANTES DA EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023**

Trata-se do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Classe, cujo ato inaugural foi o Edital nº 003/2018, lançado em 5 de abril de 2018 pelos Secretários de Administração e de Segurança Pública do Estado do Piauí. Entre outras disposições, o instrumento editalício designou a execução da seleção à Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Comissão do Concurso Público e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.

As provas objetivas e dissertativas, correspondentes a 1ª etapa, foram realizadas em 1º de julho de 2018, com resultado da primeira divulgado em 25 de julho de 2018, ocasião em que os candidatos foram considerados aptos para correção da prova dissertativa. Por seu turno, o resultado da prova dissertativa foi divulgado em 14 de agosto de 2018.

Finda a 1ª etapa do concurso com os resultados da prova objetiva e dissertativa, os candidatos foram convocados para a 2ª etapa (exame de saúde, médico e odontológico), tendo o resultado sido publicado em 31 de outubro de 2018. Após, ocorreu a etapa de investigação social (3ª etapa), cujos resultados desta foram publicados em 19 de dezembro de 2018.

Em 21 de dezembro de 2018, foi divulgado o Resultado Final para o ingresso no Curso de Formação Profissional de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Classe, constando a seguinte lista para área de **Perito Criminal – Medicina Veterinária**:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME	PONTOS
001	MARLOS JOSÉ PORTELA RÊGO	64,5
002	REGINA MAURICIO DOS SANTOS	63

Após sucessivas demandas judiciais, que transpassaram todas as fases do certame e gradativamente alteraram as convocações, o último relatório final classificatório foi divulgado em 12 de março de 2021, onde foram incluídos todos os candidatos *sub judice*. A classificação, no entanto, ainda considerava vigente a cláusula de barreira, limitando os classificados até o limite do cadastro de reserva inicialmente previsto no edital, fazendo constar, para os posicionados além das vagas, a seguinte observação "excedeu ao quantitativo fixado no quadro I, subitem 3.1 do Edital 003/2018 – Retificado".

CARGO: PERITO CRIMINAL – MEDICINA VETERINÁRIA

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	MARLOS JOSÉ PORTELA RÊGO	64,5	CLASSIFICADO
002	REGINA MAURICIO DOS SANTOS	63	CLASSIFICADO
003	NHIRNEYLA MARQUES RODRIGUES	62	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
004	TALITA VITORIA GIRON	61	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
005	KAMILLA MENEZES NUNES	61	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
006	ALISON ANDRE XIMENES SOARES	60,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
007	ERIKO REGIS MOURA CAVALCANTE	56,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO

1.2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019 PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Em 12 de novembro de 2019, foi publicado o Edital de Chamamento nº 001/2019 para convocação de 02 (dois) classificados para o cargo de **Perito Criminal – Medicina Veterinária**, considerando a ordem classificatória do Resultado Final publicado na página do NUCEPE no dia 21 de dezembro 2018, da forma listada na tabela a seguir:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	NOTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª	MARLOS JOSÉ PORTELA RÊGO	64,5	001/2019
2ª	REGINA MAURICIO DOS SANTOS	63	001/2019

Dos candidatos convocados, todos se matricularam no Curso de Formação.

O 1º Curso de Formação de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe teve início em 20 de janeiro de 2020. Em face da pandemia da COVID-19, as aulas ficaram suspensas de 16 de março de 2020 a 05 de outubro de 2020, tendo sido concluídas em 04 de dezembro de 2020.

Todos os inscritos no Curso de Formação concluíram esta etapa, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI nº 014/2021:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	CONCLUIU O CURSO DE FORMAÇÃO
1ª	MARLOS JOSÉ PORTELA RÊGO	SIM (DOE Nº 014/2021)
2ª	REGINA MAURICIO DOS SANTOS	SIM (DOE Nº 014/2021)

1.3 DAS NOMEAÇÕES

Ao término do Curso de Formação, foi publicado, em 25 de janeiro de 2021, DOE/PI nº 016/2021, a primeira nomeação de 01 (um) concludente do Curso de Formação para o cargo de Perito Criminal – Medicina Veterinária, conforme a tabela a seguir:

ORDEM	NOME
001	MARLOS JOSÉ PORTELA RÊGO

Todos os nomeados tomaram posse.

Posteriormente, em 15/10/2021 no DOE N ° 225/2021, foi realizada 01 (uma) nova nomeação para o cargo de Perito Criminal – Medicina Veterinária:

ORDEM	NOME
002	REGINA MAURICIO DOS SANTOS

Todos os nomeados tomaram posse.

1.4 DO RESULTADO FINAL APÓS A EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Em 18 de abril de 2023, foi sancionada a Lei Estadual nº 8.028, a qual autoriza a não aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 4.1 dos Editais nº 001/2018 e 002/2018; bem como nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018.

Para contextualizar, a cláusula de barreira mencionada na Lei limitava a classificação de candidatos ao equivalente ao cadastro de reserva inicialmente previsto nos editais. A norma legal superveniente, por seu turno, autorizou a não aplicação de tal cláusula a partir de sua publicação.

Em decorrência disso, afastando-se a cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva para o cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe todos aqueles convocados para o exame de saúde e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes

Dito de outro modo, havendo a “quebra” da cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe todos aqueles que tenham superado as fases eliminatórias, e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes.

Sucessivamente, diante das informações prestadas pela Ilustríssima Diretora da ACADEPOL, e em virtude da Decisão nº 69/2023/SSP-PI/GAB, que considerou classificados e habilitados para o cadastro de reserva todos os candidatos aprovados nas fases eliminatórias e que tenham sido considerados aptos nas fases subsequentes, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 23 de maio de 2023, republicou o Resultado Final do Concurso de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe do Estado do Piauí no DOE nº 98/2023.

CARGO: PERITO CRIMINAL–MEDICINA VETERINÁRIA

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	MARLOS JOSÉ PORTELA RÊGO	64,5	CLASSIFICADO
002	REGINA MAURICIO DOS SANTOS	63	CLASSIFICADO
003	NHIRNEYLA MARQUES RODRIGUES	62	CLASSIFICADO
004	TALITA VITORIA GIRON	61	CLASSIFICADO
005	KAMILLA MENEZES NUNES	61	CLASSIFICADO
006	ALISON ANDRE XIMENES SOARES	60,5	CLASSIFICADO
007	ERIKO REGIS MOURA CAVALCANTE	56,5	CLASSIFICADO

2. DA NECESSIDADE E DA POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Após levantamento das necessidades existentes na Polícia Civil do Estado do Piauí, o Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí autorizou, baseado ainda nas condições orçamentárias e financeiras do Fisco estadual, a nomeação de mais **05 (cinco) Perito Criminal – Medicina Veterinária**

3. DISPOSITIVO

Expostos os fatos antecedentes, verifico que o concurso público para provimento do cargo de **Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe** foi conduzido conforme os dispositivos constitucionais (art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal), sendo executado com observância das disposições legais aplicadas e consoante o estabelecido no referido Edital.

Constato que a convocação para o 1o Curso de Formação de **Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe** observou todos os requisitos legais e a ordem classificatória, conforme o Edital de Chamamento nº 001/2019.

Ademais, ressalto que a Lei Estadual nº 8.028 de 18 de abril de 2023, revogou a aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018, servindo de embasamento para suspensão dos Editais de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023.

Diante do exposto, e considerando a republicação (DOEE 98/2023) do Resultado Final do Concurso Público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, bem como o último candidato nomeado na área de **Perito Criminal – Medicina Veterinária**, **RESOLVO** convocar o (s) candidato(s) do concurso público destinado ao provimento do cargo de Perito Criminal de 3ª Classe na área de Medicina Veterinária, respeitando a devida ordem classificatória, como também o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

Ord.	Nome	Pontos	Situação
003	NHIRNEYL MARQUES RODRIGUES	62	CONVOCADO
004	TALITA VITORIA GIRON	61	CONVOCADO
005	KAMILLA MENEZES NUNES	61	CONVOCADO
006	ALISON ANDRE XIMENES SOARES	60,5	CONVOCADO
007	ERIKO REGIS MOURA CAVALCANTE	56,5	CONVOCADO

De modo contínuo, **DECIDO** pela anulação dos Editais de Chamamento para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023, determinando-se seja publicado Edital de Chamamento do candidato acima citado.

Cumpra-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Decisão nº	95/2023/SSP-PI/GAB
Processo nº	00027.003520/2023-71
Interessados:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI), Polícia Civil do Estado do Piauí, Academia de Polícia Civil - SSP-PI
Assunto:	Gestão da Informação: Gestão Documental

DECISÃO

1. DO CONCURSO

1.1 DO RESULTADO FINAL ANTES DA EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Trata-se do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, cujo ato inaugural foi o Edital nº 003/2018, lançado em 5 de abril de 2018 pelos Secretários de Administração e de Segurança Pública do Estado do Piauí. Entre outras disposições, o instrumento editalício designou a execução da seleção à Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Comissão do Concurso Público e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.

As provas objetivas e dissertativas, correspondentes a 1ª etapa, foram realizadas em 1º de julho de 2018, com resultado da primeira divulgado em 25 de julho de 2018, ocasião em que os candidatos foram considerados aptos para correção da prova dissertativa. Por seu turno, o resultado da prova dissertativa foi divulgado em 14 de agosto de 2018.

Finda a 1ª etapa do concurso com os resultados da prova objetiva e dissertativa, os candidatos foram convocados para a 2ª etapa (exame de

saúde, médico e odontológico), tendo o resultado sido publicado em 31 de outubro de 2018. Após, ocorreu a etapa de investigação social (3ª etapa), cujos resultados desta foram publicados em 19 de dezembro de 2018.

Em 21 de dezembro de 2018, foi divulgado o Resultado Final para o ingresso no Curso de Formação Profissional de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3 Classe, constando a seguinte lista para área de Perito Criminal – Química:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME	PONTOS
001	RAFAEL CAVALCANTE TAVARES	66
002	GUSTAVO PARREIRA ROJAS	64
003	RAFAEL LISANDRO PEREIRA ROCHA	63
004	IRAN DA LUZ SOUSA	62
005	JURANDI PEREIRA UCHÔA	62
006	AMANDA BRITO DE CARVALHO	62
007	MYCHELLY ESCARLATT GIRARDI CARLIN	62

Após sucessivas demandas judiciais, que transpassaram todas as fases do certame e gradativamente alteraram as convocações, o último relatório final classificatório foi divulgado em 12 de março de 2021, onde foram incluídos todos os candidatos *sub judice*. A classificação, no entanto, ainda considerava vigente a cláusula de barreira, limitando os classificados até o limite do cadastro de reserva inicialmente previsto no edital, fazendo constar, para os posicionados além das vagas, a seguinte observação “*excedeu ao quantitativo fixado no quadro I, subitem 3.1 do Edital 003/2018 – Retificado*”.

CARGO: PERITO CRIMINAL – QUÍMICA

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	RAFAEL CAVALCANTE TAVARES	66	CLASSIFICADO
002	GUSTAVO PARREIRA ROJAS	64	CLASSIFICADO
003	RAFAEL LISANDRO PEREIRA ROCHA	63	CLASSIFICADO
004	IRAN DA LUZ SOUSA	62	CLASSIFICADO
005	JURANDI PEREIRA UCHÔA	62	CLASSIFICADO
006	AMANDA BRITO DE CARVALHO	62	CLASSIFICADO
007	MYCHELLY ESCARLATT GIRARDI CARLIN	62	CLASSIFICADO
008	VINICIUS FERNANDES BANHOS	61	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
009	EWERTON GOMES VIEIRA	60,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
010	JOYCE ELLEN DE ALMEIDA SOUSA	60,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
011	MARAYLLA INÁCIO DE MORAES	59	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
012	VINICIUS RIBEIRO VELOSO	58,5	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO
013	HÉLIO ALVES MOREIRA	56	EXCEDEU AO QUANTITATIVO FIXADO NO QUADRO 1, SUBITEM 3.1 DO EDITAL 003/2018 - RETIFICADO

1.2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019 PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Em 12 de novembro de 2019, foi publicado o Edital de Chamamento nº 001/2019 para convocação de 07 (sete) classificados para o cargo de Perito Criminal – Química, considerando a ordem classificatória do Resultado Final publicado na página do NUCEPE no dia 21 de dezembro 2018, da forma listada na tabela a seguir:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	NOTA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª	RAFAEL CAVALCANTE TAVARES	66	001/2019
2ª	GUSTAVO PARREIRA ROJAS	64	001/2019
3ª	RAFAEL LISANDRO PEREIRA ROCHA	63	001/2019
4ª	IRAN DA LUZ SOUSA	62	001/2019
5ª	JURANDI PEREIRA UCHÔA	62	001/2019
6ª	AMANDA BRITO DE CARVALHO	62	001/2019
7ª	MYCHELLY ESCARLATT GIRARDI CARLIN	62	001/2019

Dos candidatos convocados, matricularam-se:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO
1ª	RAFAEL CAVALCANTE TAVARES

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO
2ª	GUSTAVO PARREIRA ROJAS
3ª	RAFAEL LISANDRO PEREIRA ROCHA
5ª	JURANDI PEREIRA UCHÔA
6ª	AMANDA BRITO DE CARVALHO
7ª	MYCHELLE ESCARLATT GIRARDI CARLIN

O candidato IRAN DA LUZ SOUSA não se inscreveu no curso de formação.

O 1º Curso de Formação de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe teve início em 20 de janeiro de 2020. Em face da pandemia da COVID-19, as aulas ficaram suspensas de 16 de março de 2020 a 05 de outubro de 2020, tendo sido concluídas em 04 de dezembro de 2020.

Todos os inscritos no Curso de Formação concluíram esta etapa, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI nº 014/2021:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	CANDIDATO	CONCLUIU O CURSO DE FORMAÇÃO
1ª	RAFAEL CAVALCANTE TAVARES	SIM (DOE Nº 014/2021)
2ª	GUSTAVO PARREIRA ROJAS	SIM (DOE Nº 014/2021)
3ª	RAFAEL LISANDRO PEREIRA ROCHA	SIM (DOE Nº 014/2021)
4ª	IRAN DA LUZ SOUSA	NAO (DOE Nº 014/2021)
5ª	JURANDI PEREIRA UCHÔA	SIM (DOE Nº 014/2021)
6ª	AMANDA BRITO DE CARVALHO	SIM (DOE Nº 014/2021)
7ª	MYCHELLE ESCARLATT GIRARDI CARLIN	SIM (DOE Nº 014/2021)

1.3 DAS NOMEAÇÕES

Ao término do Curso de Formação, foi publicado, em 25 de janeiro de 2021, DOE/PI nº 016/2021, a primeira nomeação de 02 (dois) concludentes do Curso de Formação para o cargo de Perito Criminal – Química, conforme a tabela a seguir:

ORDEM	NOME
001	RAFAEL CAVALCANTE TAVARES
002	GUSTAVO PARREIRA ROJAS

Todos os nomeados tomaram posse.

Posteriormente, em 15/10/2021, no DOE N.º 225/2021, foram realizadas 04 (quatro) novas nomeações para o cargo de Perito Criminal – Química:

ORDEM	NOME
003	RAFAEL LISANDRO PEREIRA ROCHA
005	JURANDI PEREIRA UCHÔA
006	AMANDA BRITO DE CARVALHO
007	MYCHELLE ESCARLATT GIRARDI CARLIN

Todos os nomeados tomaram posse.

1.4 DO RESULTADO FINAL APÓS A EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 8.028/2023

Em 18 de abril de 2023, foi sancionada a Lei Estadual nº 8.028, a qual autoriza a não aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 4.1 dos Editais nº 001/2018 e 002/2018; bem como nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018.

Para contextualizar, a cláusula de barreira mencionada na Lei limitava a classificação de candidatos ao equivalente ao cadastro de reserva inicialmente previsto nos editais. A norma legal superveniente, por seu turno, autorizou a não aplicação de tal cláusula a partir de sua publicação.

Em decorrência disso, afastando-se a cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva para o cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe todos aqueles convocados para o exame de saúde e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes

Dito de outro modo, havendo a “quebra” da cláusula de barreira, considerar-se-ão classificados e habilitados para integrar o cadastro de reserva do concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe todos aqueles que

tenham superado as fases eliminatórias, e que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes.

Sucessivamente, diante das informações prestadas pela Ilustríssima Diretora da ACADEPOL, e em virtude da Decisão nº 69/2023/SSP-PI/GAB, que considerou classificados e habilitados para o cadastro de reserva todos os candidatos aprovados nas fases eliminatórias e que tenham sido considerados aptos nas fases subsequentes, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 23 de maio de 2023, republicou o Resultado Final do Concurso de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe do Estado do Piauí no DOEE nº 98/2023.

CARGO: PERITO CRIMINAL – QUÍMICA

Ord.	Nome	Pontos	Situação
001	RAFAEL CAVALCANTE TAVARES	66	CLASSIFICADO
002	GUSTAVO PARREIRA ROJAS	64	CLASSIFICADO
003	RAFAEL LISANDRO PEREIRA ROCHA	63	CLASSIFICADO
004	IRAN DA LUZ SOUSA	62	CLASSIFICADO
005	JURANDI PEREIRA UCHÔA	62	CLASSIFICADO
006	AMANDA BRITO DE CARVALHO	62	CLASSIFICADO
007	MYCHELLY ESCARLATT GIRARDI CARLIN	62	CLASSIFICADO
008	VINICIUS FERNANDES BANHOS	61	CLASSIFICADO
009	EWERTON GOMES VIEIRA	60,5	CLASSIFICADO
010	JOYCE ELLEN DE ALMEIDA SOUSA	60,5	CLASSIFICADO
011	MARAYLLA INÁCIO DE MORAES	59	CLASSIFICADO
012	VINICIUS RIBEIRO VELOSO	58,5	CLASSIFICADO
013	HÉLIO ALVES MOREIRA	56	CLASSIFICADO

2. DA NECESSIDADE E DA POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Após levantamento das necessidades existentes na Polícia Civil do Estado do Piauí, o Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí autorizou, baseado ainda nas condições orçamentárias e financeiras do Fisco estadual, a nomeação de mais 01 (um) Perito Criminal – Química

3. DISPOSITIVO

Expostos os fatos antecedentes, verifico que o concurso público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe foi conduzido conforme os dispositivos constitucionais (art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal), sendo executado com observância das disposições legais aplicadas e consoante o estabelecido no referido Edital.

Constato que a convocação para o 1o Curso de Formação de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe observou todos os requisitos legais e a ordem classificatória, conforme o Edital de Chamamento nº 001/2019.

Ademais, ressalto que a Lei Estadual nº 8.028 de 18 de abril de 2023, revogou a aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018, servindo de embasamento para suspensão dos Editais de Convocação para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023.

Diante do exposto, e considerando a republicação (DOEE 98/2023) do Resultado Final do Concurso Público para provimento do cargo de Perito Médico Legista de 3ª Classe e Perito Criminal de 3ª Classe, bem como o último candidato nomeado na área de Perito Criminal – Química, **RESOLVO** convocar o (s) candidato(s) do concurso público destinado ao provimento do cargo de Perito Criminal de 3ª Classe na área de Química, respeitando a devida ordem classificatória, como também o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
008	VINICIUS FERNANDES BANHOS	CONVOCADO

De modo contínuo, **DECIDO** pela anulação dos Editais de Chamamento para o Curso de Formação nº 001/2023, 004/2023 e 005/2023, determinando-se seja publicado Edital de Chamamento dos candidatos acima citados.

Cumpra-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

REF.11295

EDITAIS

COMISSÃO PRO-FUNDAÇÃO DO PROJETO SOCIAL COLORINDO A VIDA